

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 384/2025

AUTORES:DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ

EMENTA:

**CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO
LEGENDÁRIOS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 384/2025

PROJETO DE LEI Nº 384/2025

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Legendários, com sede no Município de Maringá.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Legendários, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se conceder o Título de Utilidade Pública ao Instituto Legendários, uma organização que, com muito comprometimento, amor e responsabilidade social, tem feito a diferença na vida de centenas de pessoas da comunidade na qual o Instituto está inserido.

O Instituto Legendários nasceu do desejo de transformar realidades e oferecer oportunidades para quem mais precisa. Ao longo de sua trajetória tem desenvolvido projetos que acolhem, capacitam e inspiram crianças, jovens e famílias, sempre com foco na inclusão social, no desenvolvimento humano e na construção de um futuro mais digno.

Por meio de oficinas, cursos, atividades culturais, esportivas e educacionais, o Instituto vai além do assistencialismo: ele planta esperança, gera oportunidades e fortalece sonhos. São ações impactam diretamente a vida das pessoas, contribuindo para a redução das desigualdades e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

A atuação do Instituto tem gerado impacto positivo na comunidade, contribuindo efetivamente para a redução das desigualdades sociais, fortalecimento dos vínculos comunitários e melhoria da qualidade de vida dos beneficiados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Seu trabalho é pautado na transparência, responsabilidade social e compromisso com a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

A concessão do Título de Utilidade Pública permitirá ao Instituto Legendários acessar parcerias, convênios e incentivos que potencializarão as suas ações, ampliando a sua capacidade de atendimento e o alcance dos seus projetos. Trata-se, portanto, de uma medida de reconhecimento e incentivo a uma instituição que tem se mostrado essencial no fortalecimento da rede de proteção social no Município de Maringá.



DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 30/05/2025, às 11:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **384** e o código CRC **1B7E4E8A6C1B5CD**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DIRETORIA
E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS –****INSTITUTO MISSIONAL – CNPJ 24.781.693/0001-65**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na base do Ecossistema Missional, sala de reuniões do **INSTITUTO MISSIONAL**, situada nesta cidade de Maringá-PR, Av. Guedner, nº 1.610, Zona 08, Bloco 7, Sala 60 - Capelania, CEP 87.060-390, às 16h30 em segunda convocação, reuniram-se as pessoas arroladas em lista anexa.

O Diretor Presidente, dando início aos trabalhos, constatou e informou aos presentes que o número de membros presentes em 2^a chamada cumpre os requisitos estatutários e dá quórum legal para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária. Ato seguinte, nomeou o Sr. Galaor Linhares Tupan Junior para compor a mesa dos trabalhos na qualidade de Secretário. Sem oposição pelos demais, submeteu aos presentes a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para a gestão 06 de abril de 2023 a 05 de abril de 2026 – Mandato de 03 (três) anos; 2) Ratificar os atos praticados desde 05 de agosto de 2022.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Secretário que fez a apresentação dos nomes para ocuparem os cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal, respectivamente:

- 1) **Diretoria:** Diretor Presidente: Wesley Kendrick Silva; Diretor Vice-Presidente: Galaor Linhares Tupan Junior; Diretor Administrativo/Financeiro: Sheder Chagas;
- 2) **Conselho Fiscal:** Conselheiro: Gabriel Bassaga Nascimento; Conselheiro: Juliano Nardon Nielsen; Conselheiro: Fabrício Bassaga Nascimento.

Encerrada a explanação, o Senhor Presidente abriu a palavra aos membros para aqueles que desejassesem se manifestar sobre os assuntos em discussão. Não havendo ninguém a falar, o presidente colocou em votação os nomes, um a um, sendo ao final, **TODOS ELEITOS POR UNANIMIDADE**, por escrutínio secreto, nos termos do inciso III, do artigo 18, do Estatuto Social, ficando assim constituída a Diretoria e o Conselho Fiscal do Instituto Missional para o mandato de 03 anos, com início em 06 de abril de 2023 e término em 05 de abril de 2026, na seguinte configuração:

Para Diretor Presidente:

WESLEY KENDRICK SILVA, brasileiro, casado, empresário, documento de identidade RG nº 6.098.585-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 019.157.689-18, residente e domiciliado na Avenida Guedner nº 1170, casa 66, Condomínio Deltaville II, Maringá-PR, CEP: 87050-390;

Para Diretor Vice-Presidente:

GALAOR LINHARES TUPAN JUNIOR, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, documento de identidade RG nº 4069399-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 679.692.599-87, residente e domiciliado na Rua Jouji Nakamura, 125, Novo Horizonte III, Maringá-PR CEP 87010-110;

Para Diretor Administrativo/Financeiro:

SHEDER CHAGAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, documento de identidade RG nº 3.689.185-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 555.948.759-72, residente e domiciliado na Rua Arthur Thomas, nº 244, apartamento 103, Centro, Maringá – PR, CEP 87013260;

Para conselho Fiscal:

GABRIEL BASSAGA NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, documento de identidade RG nº 323299507 SESP/SP, inscrito no CPF/MF nº 327.562.098-30, residente e domiciliado na Avenida Londrina, Casa B, nº 1.855, Zona 08, Maringá-PR CEP 87050-730;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

547183

Para conselho Fiscal:

JULIANO NARDON NIELSEN, brasileiro, casado, jornalista, documento de identidade RG nº 7097807-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 007.176.939-02, residente e domiciliado na Rua Jouji Nakamura, 419, Novo Horizonte III, Maringá-PR CEP 87010-110;

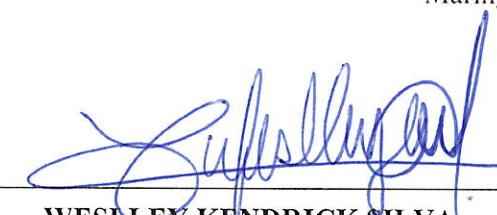
Para conselho Fiscal:

FABRICIO BASSAGA NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, documento de identidade RG nº 323299490 SESP/SP, inscrito no CPF/MF nº 215.843.828-21, residente e domiciliado na Rua R Romario Martins, 282 - Zona 02, Maringá-PR CEP 08010-400.

O Presidente da Assembleia explicou que o mandato estava vencido desde 05 de agosto de 2022, sendo necessária a ratificação dos atos tomados pela Diretoria anterior até a presente data. Colocado em discussão a ratificação dos atos foi aprovada pela UNANIMIDADE dos presentes.

Não havendo mais assuntos a serem discutidos, o Sr. Presidente encerrou a Reunião às 18h35m. Eu, Galaor Linhares Tupan Junior, secretário, lavrei e assino a presente Ata, juntamente com o Presidente e as demais pessoas presentes, conforme lista anexa.

Maringá-PR, 05 de abril de 2023.


WESLEY KENDRICK SILVA

Diretor Presidente


GALAOR LINHARES TUPAN JUNIOR

Secretário



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Baiardi de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Emolumentos	24,60
Funrejus	10,56
ISS	0,49
FUNDEP	1,23
Funarpen	1,25
Distribuidor	9,69
Fotocópias	0,00
Digitalização	0,74
Total R\$	48,66
VRC VRC 100,00	Arquivo 6.538

Averbação nº 04/6.538 Livro A-028
Maringá-PR, 20 de junho de 2023.
Cybele T.B.M. de Oliveira
Esc. Autorizada

Protocolo 547.183
Selo Digital-SFTD1seccnCUjF5kQRek13089
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

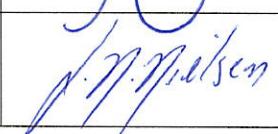


INSTITUTO MISSIONAL - CNPJ 24.781.693/0001-65

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto – Para a Gestão 2023/2026 –
Mandato de 03 (três) anos - 05/04/2023

LISTA DE PRESENÇA

NOME	CPF	ASSINATURA
WESLEY KENDRICK SILVA	019.157.689-18	
GALAOR LINHARES TUPAN JUNIOR	679.692.599-87	
FABRICIO BASSAGA NASCIMENTO	215.843.828-21	
SHEDER CHAGAS	555.948.759-72	
GABRIEL BASSAGA NASCIMENTO	327.562.098-30	
JOSÉ ANDRÉ SENA	169.787.028-70	
JULIANO NARDON NIELSEN	007.176.939-02	



Wesley Kendrick Silva –

Presidente



Galaor Linhares Tupan Junior –

Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO MISSIONAL – CNPJ 24.781.693/0001-65

O INSTITUTO MISSIONAL, situada nesta cidade de Maringá-PR, Av. Guedner, 1.610, Zona 08, Bloco 7, Sala 60 - Capelania, CEP 87.060-390, Maringá-PR, através de seu Presidente Weslley Kendrick Silva, brasileiro, casado, empresário, documento de identidade RG nº 6.098.585-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 019.157.689-18, CONVOCA, através do presente Edital, todos os membros desta Associação para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em sua sede no dia 05 de abril de 2023, às 16h00 em 1ª convocação e em 2ª convocação às 16h30, na qualidade de Presidente, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para a gestão 06 de abril de 2023 a 05 de abril de 2026 – Mandato de 03 (três) anos.

2. Ratificar os atos praticados desde 05 de agosto de 2022.

A Assembleia Geral deliberará em 1ª chamada com a presença da maioria absoluta dos membros e, nas convocações seguintes, meia hora após a 1ª convocação, com qualquer número por maioria simples, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social.

Para que surta seus estatutários, jurídicos e legais efeitos, firmamos.

Maringá - Paraná, 28 de março de 2023.



WESLLEY KENDRICK SILVA
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.781.693/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2016
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO LEGENDARIOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO LEGENDARIOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)		
LOGRADOURO AV GUEDNER	NÚMERO 1610	COMPLEMENTO BLOCO 07 SALA 60
CEP 87.050-390	BAIRRO/DISTrito ZONA 08	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDERÉSCO ELETRÔNICO FINANCIERO@MISSIONAL.ORG.BR		TELEFONE (44) 3027-6360
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023** às **15:33:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

INSTITUTO LEGENDÁRIOS

CNPJ 24.781.693/0001-65

ESTATUTO SOCIAL – 4^a Alteração

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. O INSTITUTO LEGENDÁRIOS, doravante denominado simplesmente como "Instituto", é uma organização religiosa, configurada como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter confessional e educacional. Constituído por indivíduos que professam, consciente e voluntariamente, Jesus Cristo como Senhor e Salvador, e que se comprometem a viver segundo os princípios e valores cristãos, praticando a virtude da fé, a esperança e o amor, conforme ensinamentos bíblicos.

Art. 2º. O INSTITUTO LEGENDÁRIOS, dotado de autonomia administrativa e financeira, tem sede e foro no Município de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Guedner nº 1610, Zona 08, Complexo Esportivo, Base do Ecossistema Missional, Sala 02, CEP 87050-390, com prazo de duração por tempo indeterminado, podendo atuar em todo o território nacional e fora dele, reger-se á pelas normas e condições estabelecidas neste Estatuto e por demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria, o Instituto Legendários poderá abrir, alterar e extinguir filiais em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior.

Capítulo II

DO OBJETO SOCIAL E FINALIDADES

Art. 3º. O INSTITUTO LEGENDÁRIOS tem por finalidades principais:

- I. Professar, vivenciar, anunciar e disseminar os ensinamentos da Bíblia Sagrada, dando ênfase ao Evangelho de Jesus Cristo e à formação do caráter cristão por meio do discipulado.
- II. Reunir-se de forma regular para a adoração a Deus, proclamando a mensagem salvadora do Evangelho de Jesus Cristo, utilizando todos os meios ao seu alcance, com o intuito de expandir o reino de Deus entre os homens e promover a salvação e transformação espiritual.
- III. Dedicar-se ao estudo sistemático das Sagradas Escrituras, visando ao aprofundamento doutrinário e à edificação espiritual de seus membros, para que estes cresçam na graça e no conhecimento do Senhor Jesus Cristo.
- IV. Fomentar a comunhão fraterna, o bom relacionamento, a unidade e a fraternidade cristã entre seus membros, promovendo um ambiente de amor, respeito e cooperação mútua.

- V. Desenvolver e aprimorar habilidades e dons espirituais dos membros, capacitando-os para cumprir sua missão divina e propósito de vida conforme a vontade soberana de Deus.
- VI. Associar, de forma integral e sem reservas, o Antigo e o Novo Testamento, fundamentado na crença na Trindade de Deus e na Sua divina revelação como a verdade absoluta e inerrante.
- VII. Estabelecer e promover o modelo bíblico de família, instruindo seus membros acerca dos princípios divinos para o casamento, a parentalidade e as relações familiares, visando à construção de lares sólidos e centrados em Cristo.
- VIII. Incentivar no membro Legendário a prática do amor ao próximo, materializando-se na criação, implementação e manutenção de organizações sociais, educacionais, benficiantes e filantrópicas, as quais operarão sob estatutos próprios e estarão comprometidas com a promoção do bem-estar, da justiça e da dignidade humana.
- IX. Fortalecer e valorizar a instituição familiar conforme os princípios bíblicos, promovendo a integridade, a harmonia, os valores morais e espirituais no seio familiar, e incentivando a formação de famílias que reflitam o amor e a graça de Deus.

§1º. O INSTITUTO LEGENDÁRIOS empenha-se em promover a educação cristã, a formação de líderes, a evangelização, a assistência social e outras atividades que contribuam para o crescimento espiritual, moral e social de seus membros, suas famílias e da comunidade, sempre em conformidade com os princípios bíblicos e valores cristãos.

§2º. O INSTITUTO LEGENDÁRIOS se compromete a atuar de forma ética, transparente, responsável e legal, respeitando os direitos humanos e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, pacífica e solidária.

§3º. O INSTITUTO LEGENDÁRIOS não tem qualquer vinculação político-partidária, não participando, enquanto entidade, de atividades políticas, nem permitindo que suas instalações sejam utilizadas para fins políticos, resguardando, contudo, o direito individual de seus membros de participarem da vida política do país, desde que em conformidade com os princípios e valores cristãos e as leis vigentes.

§4º. O INSTITUTO LEGENDÁRIOS, em sua missão de promover o Evangelho de Jesus Cristo, poderá colaborar com outras instituições, organizações e igrejas que compartilhem de princípios e valores semelhantes, visando à realização de objetivos comuns e ao fortalecimento da presença cristã na sociedade.

§5º. O INSTITUTO LEGENDÁRIOS se orientará sempre pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e suas atividades serão desenvolvidas de forma transparente, responsável e ética.

Art. 4º. O INSTITUTO LEGENDÁRIOS, para efetivar suas finalidades, poderá:

- I. Organizar e oferecer cursos livres, seminários, workshops, treinamentos e capacitações profissionais, alinhados com suas finalidades estatutárias, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à capacitação de indivíduos, de forma gratuita ou onerosa.

- II. Estabelecer vínculos de franquia, licenciamento de marca e outras formas de cooperação, e abrir e operar filiais em qualquer parte do território nacional, mantendo plena autonomia para decisões sobre localização e gestão, conforme as estratégias de expansão do Instituto.
- III. Incentivar e promover o voluntariado, estimulando a participação ativa dos membros e da comunidade em iniciativas de serviço, solidariedade e assistência ao próximo, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária.
- IV. Desenvolver e promover projetos e serviços específicos para o fortalecimento dos núcleos familiares, proporcionando apoio, orientação e recursos que contribuam para a consolidação de relações familiares saudáveis e edificantes.
- V. Desenvolver e promover atividades artesanais, comerciais, industriais, audiovisuais, literárias, tecnológicas e de prestação de serviços de forma ética e responsável, alinhadas com seus princípios e finalidades, inclusive visando a geração de receita para sustento da Organização.
- VI. Comercializar produtos e prestar serviços com foco em geração de receita.
- VII. Aceitar doações, auxílios, contribuições e subvenções, bem como estabelecer parcerias e firmar convênios, acordos e contratos com entidades, organizações e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, desde que tais relações não comprometam sua autonomia, princípios, valores e objetivos, nem submetam a Legendários a interesses e compromissos conflitantes.
- VIII. Criar, desenvolver, proteger e registrar sua marca mista, logotipos e demais sinais distintivos junto ao INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial, visando à preservação de sua identidade visual e institucional.
- IX. Implementar e coordenar programas, projetos, ações e serviços voltados para o desenvolvimento integral, espiritual, moral, social e cultural dos membros Legendários e suas famílias, visando seu bem-estar, crescimento e fortalecimento na fé.
- X. Firmar acordos de cooperação, termos de fomento, de colaboração e outros instrumentos legais com diversas entidades, instituições educacionais, hospitalares, empresas e organizações nacionais ou internacionais, visando à realização de projetos conjuntos, ao intercâmbio de conhecimentos e à promoção do bem comum.
- XI. Captar recursos públicos, por meio de editais, programas governamentais ou quaisquer outras fontes oficiais disponíveis, com o objetivo de financiar e apoiar as atividades e projetos alinhados com suas finalidades estatutárias.

§1º. Todos os recursos obtidos pelo Instituto, seja por meio de doações, contribuições, comercialização de produtos, parcerias ou qualquer outra fonte, serão aplicados no Brasil e em qualquer parte do mundo e destinados ao cumprimento de suas finalidades institucionais, não sendo permitida sua distribuição ou repartição entre seus membros, dirigentes ou associados.

§2º. O INSTITUTO atuará com transparência, responsabilidade e integridade em todas as suas ações, relações e transações, zelando pela boa aplicação dos recursos, pelo

cumprimento das leis e regulamentações aplicáveis e pela consecução de seus objetivos e finalidades.

Capítulo III DOS MEMBROS

Art. 5º. O INSTITUTO LEGENDÁRIOS é composto por uma quantidade ilimitada de membros, sendo estes exclusivamente indivíduos do gênero biológico masculino, que se identifiquem como tal, que cumpram os seguintes requisitos:

- I. Concluam com êxito o Programa Legendários através do *TOP (Track Outdoor Potencial)* ou outro que o venha substituir.
- II. Participem ativamente das atividades propostas pelo Instituto.
- III. Que submetam pedido formal de associação junto à secretaria do Instituto.

§ 1º. Todos os membros associados gozarão de direitos equivalentes, respeitadas as categorias e critérios de admissão estabelecidos por este estatuto e pelo regimento interno, caso exista.

§ 2º. Os membros, Diretores e Conselheiros não têm responsabilidade, nem subsidiária, pelas obrigações assumidas pelo Instituto.

§ 3º. Os membros serão responsabilizados civil ou criminalmente por atos ilícitos praticados, com dolo ou culpa, em nome ou contra o Instituto.

§ 4º. A admissão de todas as categorias de membros está sujeita à aprovação da Diretoria, a qual levará em consideração não apenas os requisitos objetivos dos incisos deste Artigo, mas também se os candidatos possuem padrões éticos, morais e de comportamento compatíveis com a vida cristã Bíblica, nos termos deste Estatuto.

Capítulo IV DOS DIREITOS DOS MEMBROS

Art. 6º. São direitos dos membros:

- I. Frequentar as instalações do Instituto e participar de suas atividades e eventos;
- II. Participar de atos, reuniões e assembleias;
- III. Receber orientação e assistência espiritual dos líderes da organização;
- IV. Solicitar, formalmente, informações sobre as atividades, finanças e gestão do Instituto;
- V. Apresentar recursos à Assembleia Geral contra atos e deliberações que infrinjam normas estatutárias ou legais;
- VI. Solicitar, por escrito, sua exclusão voluntária do quadro de membros;

- VII. Submeter à administração sugestões, propostas, memoriais e trabalhos que estejam alinhados com os objetivos e finalidades do Instituto;
- VIII. Beneficiar-se dos serviços e oportunidades oferecidos pelo Instituto, respeitando as normas e regulamentos internos.

§1º. Todos os membros têm o dever de agir em conformidade com os princípios, valores e normas estabelecidos pelo Instituto, contribuindo para a realização de seus objetivos e para a promoção de um ambiente de respeito, cooperação e fraternidade.

§2º. Os membros devem se abster de qualquer conduta que possa prejudicar a imagem, a reputação e os interesses do Instituto, sendo responsáveis por reparar qualquer dano ou prejuízo causado por suas ações ou omissões.

Capítulo V

DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 7º. São deveres dos membros:

- I. Respeitar, submeter-se e observar fielmente as doutrinas da Bíblia Sagrada, conforme interpretadas e anunciadas pela organização, bem como aderir ao Regimento Interno e cumprir rigorosamente as disposições contidas neste Estatuto;
- II. Frequentar regularmente uma comunidade de fé;
- III. Acatar e respeitar integralmente as decisões, diretrizes e instruções emanadas pelos órgãos de administração e liderança do Instituto;
- IV. Empenhar-se ativamente e colaborar de forma construtiva para a realização dos objetivos sociais e finalidades do Instituto, contribuindo para a promoção de seus valores e princípios;
- V. Cumprir com responsabilidade e pontualidade as obrigações assumidas para com o Instituto, respeitando os prazos e condições avençados;
- VI. Zelar pela integridade, reputação e bom nome do Instituto, abstendo-se de qualquer conduta ou manifestação que possa prejudicá-los;
- VII. Contribuir proativamente para o desenvolvimento institucional, apresentando propostas, projetos e programas inovadores e alinhados com os fins institucionais;
- VIII. Contribuir financeiramente para o sustento e desenvolvimento das atividades do Instituto;
- IX. Participar regularmente e de forma comprometida das reuniões, assembleias e eventos promovidos pelo Instituto, contribuindo para a tomada de decisões e para o fortalecimento da comunidade;
- X. Promover e fortalecer a unidade, a comunhão e a fraternidade entre os membros, agindo com respeito, empatia e solidariedade;
- XI. Participar das reuniões de orações e dos eventos promovidos pela organização durante o ano;

- XII. Desenvolver e aprimorar continuamente sua vida espiritual, moral e ética, buscando a conformidade com os ensinamentos bíblicos e os valores do Instituto;
- XIII. Defender e promover os interesses, a missão e a visão do Instituto, colaborando para a expansão de sua influência e impacto na sociedade.

§1º. O não cumprimento dos deveres estabelecidos neste artigo poderá acarretar medidas disciplinares, inclusive de Exclusão, conforme previsto no Regimento Interno e neste Estatuto.

Capítulo VI

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE MEMBROS

Art. 8º. A admissão de qualquer membro se dará por ato discricionário da Diretoria.

Art. 9º. Membros que demonstrarem condutas incompatíveis com os valores, princípios e normas da organização estarão sujeitos a um processo disciplinar progressivo. Este processo incluirá etapas como advertências verbais ou escritas, suspensões temporárias e, em casos de maior gravidade ou reincidência, a exclusão do quadro de membros, perdendo, assim, todos os direitos, privilégios, cargos e funções dentro da organização. As situações que podem ensejar tais medidas serão detalhadamente descritas no regimento interno e incluem, mas não se limitam a:

- I. Ser excluído conforme as disposições e procedimentos estabelecidos neste estatuto, após devida análise e deliberação dos órgãos competentes da organização;
- II. Deixar, sem justificativa aceitável, de cumprir com suas obrigações financeiras para com a organização, conforme definido no estatuto e no regimento interno;
- III. Praticar atos ilícitos, com dolo, causando danos morais, materiais ou financeiros a terceiros ou à própria organização, ou comprometendo a integridade e os valores da organização;
- IV. Infringir, desrespeitar ou inobservar, de forma grave e/ou reiterada, os preceitos Bíblicos reformados, doutrinários, éticos e regimentais adotados pela organização, comprometendo a harmonia, o respeito e a boa convivência entre os membros;
- V. Realizar atos que desrespeitem ou prejudiquem a imagem e reputação da organização, ou que promovam discórdia, desunião ou conflitos internos;
- VI. Utilizar-se de sua condição de membro para obter vantagens pessoais indevidas ou para favorecer terceiros em detrimento dos interesses da organização;
- VII. Violar o dever de confidencialidade quanto às informações internas da organização;
- VIII. Negligenciar ou descumprir os deveres e responsabilidades inerentes aos cargos ou funções que ocupa na organização;
- IX. Persistir em comportamentos inadequados, antiéticos ou contrários aos princípios e valores da organização.

Art. 10. A aplicação de penalidades, incluindo a exclusão, será decidida pela Diretoria após uma análise cuidadosa e imparcial dos fatos, garantindo ao membro o direito ao contraditório e à ampla defesa. Todas as decisões serão registradas em ata interna do Instituto.

Parágrafo único. Da decisão que determinar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, a ser interposto perante o Presidente da Diretoria no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da ciência do ato. O Presidente poderá reconsiderar a decisão no mesmo prazo.

Art. 11. Membros que desejarem se desligar voluntariamente do Instituto, seja temporária ou definitivamente, deverão formalizar seu pedido através de correspondência escrita para a secretaria do Instituto, detalhando os motivos do afastamento.

Parágrafo único. Membros que se desligarem voluntariamente poderão solicitar a readmissão, estando sujeitos à avaliação da Diretoria. A readmissão não será considerada em casos de falta grave anterior ou pendências administrativo-financeiras não resolvidas.

Capítulo VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 12. Constitui-se como patrimônio da organização todos os bens e ativos que esta venha a possuir, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Bens Móveis: Equipamentos, mobiliário, utensílios, máquinas, instrumentos, tecnologia e quaisquer outros bens corpóreos que possam ser removidos sem destruição ou alteração.
- II. Bens Imóveis: Terrenos, edifícios, estruturas, instalações fixas e melhoramentos em propriedades.
- III. Semoventes: Animais e quaisquer bens vivos que a organização venha a possuir para fins legítimos e de acordo com sua missão.
- IV. Veículos: Automóveis, caminhões, embarcações, aeronaves e outros meios de transporte.
- V. Ativos Financeiros: Investimentos, ações, títulos, fundos, saldos em contas bancárias e quaisquer outros instrumentos financeiros.
- VI. Propriedade Intelectual: Direitos autorais, patentes, marcas registradas, designs, modelos e quaisquer outras formas de propriedade intelectual.
- VII. Recursos Digitais: Software, bases de dados, conteúdo digital, websites e outros ativos digitais.
- VIII. Doações, Legados e Usufruto: Bens e ativos recebidos através de doações, legados, heranças, usufruto ou qualquer outra forma de transferência não onerosa.
- IX. Outros Bens e Ativos: Quaisquer outros bens e ativos que possam ser adquiridos pela organização, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com os objetivos e finalidades da organização.

Parágrafo Único. O **INSTITUTO LEGENDÁRIOS** poderá receber verbas governamentais para a implementação de projetos sociais, culturais e outros, desde que provenientes de fontes legalmente constituídas e sem quaisquer vínculos político-partidários, conforme a lei 13.019/2014.

Art. 13. A Diretoria possui competência para gerenciar o patrimônio da organização, incluindo a venda, alienação, permuta e aquisição de bens e ativos, sujeito aos seguintes procedimentos:

- I. A competência da Diretoria abrange todos os tipos de bens e ativos constituintes do patrimônio da organização, conforme detalhado no Art. 10, incluindo bens móveis, imóveis, veículos, ativos financeiros, propriedade intelectual e recursos digitais.
- II. Todas as decisões de gestão do patrimônio deverão ser tomadas com base no melhor interesse da organização, levando em consideração a sustentabilidade financeira, a conformidade com a missão e os objetivos da organização, e a legislação vigente.
- III. A Diretoria deverá manter registros detalhados de todas as transações de patrimônio, que estarão disponíveis para revisão por membros autorizados e órgãos de fiscalização.

Art. 14. O **INSTITUTO LEGENDARIOS** não assumirá responsabilidades por dívidas ou obrigações financeiras contraídas individualmente por seus membros, líderes ou diretores sem a prévia e expressa autorização da Diretoria. Tal autorização deve ser formalizada por meio de ato escrito e registrado, especificando claramente os termos, condições e limites da obrigação assumida. Qualquer compromisso financeiro realizado sem essa aprovação formal será de responsabilidade pessoal do indivíduo que o contraiu, não implicando em qualquer obrigação ou responsabilidade financeira para a organização.

Art. 15. Conforme a natureza não lucrativa e seus objetivos estatutários, é estritamente proibida a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou das rendas do **INSTITUTO LEGENDARIOS** a seus membros, líderes, diretores ou terceiros, a título de lucro ou participação nos resultados. Todas as receitas e excedentes financeiros gerados pela organização serão integralmente reinvestidos na consecução de seus objetivos estatutários, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, projetos e programas, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pela Diretoria.

Art. 16. Os bens e valores em espécie incorporados ao patrimônio da organização não poderão, em hipótese alguma, ser devolvidos aos seus primitivos proprietários, desde que esta incorporação atenda a todos os trâmites exigidos pela legislação vigente à época da incorporação.

Capítulo VIII DOS RECURSOS ECONÔMICOS E RECEITAS

Art. 17. Constituem recursos econômicos, receitas, rendas e rendimentos a serem empregados na realização dos objetivos sociais do Instituto, constituição e manutenção do seu patrimônio, os seguintes recursos:

- I. Contribuições, ofertas, patrocínios, doações, anuidades, mensalidades, rendas, investimentos, legados e demais receitas oriundas de membros ou terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- II. Recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, subvenções, auxílios e similares, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- III. Contribuições, doações, patrocínios, verbas e investimentos captados através de benefícios, incentivos ou renúncias fiscais, de pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza;
- IV. Receitas da comercialização de serviços e produtos;
- V. Rendimentos gerados por investimentos financeiros diversos;
- VI. Recursos obtidos em apoio cultural para a edição de material publicitário ou edição de livros, periódicos e multimídia;
- VII. Resultado financeiro do exercício anterior;
- VIII. Receitas provenientes da exploração de direitos autorais, marcas e patentes;
- IX. Produtos de operação de crédito, internos e externos para financiamento de suas atividades;
- X. Usufruto conferido ao Instituto;
- XI. Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou papéis financeiros.
- XII. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros.
- XIII. Receitas provenientes da organização de eventos, acampamentos, congressos,退, cursos, participação em feiras e venda de produtos e publicações;
- XIV. Dízimos, ofertas, doações, contribuições e donativos voluntários;
- XV. Taxas e royalties provenientes de rede de franquia e/ou de licenciamento de marca;
- XVI. Recursos estrangeiros;
- XVII. Patrocínios em eventos e cursos;
- XVIII. Receitas de sorteios e concursos;
- XIX. Recursos repassados por órgãos e/ou entes públicos através de termos de parcerias ou instrumentos similares;
- XX. Juros bancários e outras receitas financeiras não especificadas.

Parágrafo único. Recursos financeiros ou de qualquer outra espécie, de origem pública ou privada, subvenções sociais, dotações orçamentárias, termos de parceria, termos de cooperação, doações e patrocínios, serão aplicados de acordo com o vínculo.

Art. 18. O Instituto poderá aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional no Brasil e em qualquer parte do mundo, na consecução dos seus objetivos sociais.

Art. 19. O Instituto, na manutenção de seus serviços e atividades poderá valer-se de recursos financeiros colocados à disposição pelo sistema financeiro às pessoas jurídicas de direito privado, por deliberação da Diretoria.

Capítulo IX
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. São órgãos de Administração do Instituto:

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria;
- III. O Conselho Fiscal;

Capítulo X
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21. A Assembleia Geral, máxima instância decisória da organização, será formada pela Diretoria e os membros ativos do Instituto.

Art. 22. Competências exclusivas da Assembleia Geral:

- I. Eleger, dar posse e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Analisar, ressalvar ou rejeitar os relatórios administrativos e financeiros;
- III. Alterar o Estatuto Social;
- IV. Decidir sobre a dissolução, extinção ou incorporação do Instituto a outra associação;
- V. Deliberar sobre os balanços e balancetes contábeis.
- VI. Estabelecer a data, horário e local da próxima Assembleia Geral;
- VII. Deliberar sobre casos previstos neste estatuto ou no regimento interno;
- VIII. Discutir e decidir sobre assuntos de interesse da entidade para os quais for convocada;
- IX. Decidir sobre a extinção ou dissolução da entidade;
- X. Destituir, a qualquer tempo, administradores que prejudiquem moral ou materialmente a entidade ou por violação das disposições estatutárias;
- XI. Aprovar o Regimento Interno e ratificar as contas submetidas anualmente pelo Conselho Fiscal;
- XII. Deliberar sobre a absorção ou incorporação de outras entidades à organização;
- XIII. Tratar de outros assuntos relevantes para a organização.

Art. 23. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente ou por promoção 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante aviso por escrito.

Art. 24. São requisitos essenciais do edital de convocação para as Assembleias Gerais: a data, o horário, o local com endereço completo, a ordem do dia e a referência do órgão convocante, sendo que a convocação deverá ser procedida por uma das seguintes formas:

- I. Por meio de circular eletrônica entre os membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
- II. Por fixação do edital na sede do Instituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Art. 25. A Assembleia Geral decidirá em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos membros. Caso não se atinja o quórum, nova chamada ocorrerá após 30 minutos, sendo permitidas decisões com qualquer quantidade de membros, por maioria simples.

Parágrafo único. Apenas membros adimplentes com seus compromissos estatutários terão direito a voto. Uma lista dos membros habilitados a votar e a serem votados estará disponível para consulta em cada Assembleia.

Art. 26. Os candidatos aos cargos eletivos da Diretoria e Conselho Fiscal se apresentarão e se submeterão à votação, por maioria simples de presentes, na assembleia geral convocada, entre outros temas de pauta, também para esta finalidade, cujo quórum mínimo será o mesmo previsto no art. 23 deste estatuto.

Art. 27. Qualquer membro da diretoria, diante da inobservância dos preceitos bíblicos, estatutários, regimentais e se forem contrariados os interesses da organização, poderá ter liminarmente o exercício de suas funções suspenso pelo Presidente, *ad referendum* até a próxima Assembleia Geral convocada para este fim, a qual poderá manter a suspensão, reintegrar o afastado no pleno exercício de seu cargo, desligá-lo definitivamente da diretoria ou excluí-lo do rol de membros.

Parágrafo único. Será observado o direito de defesa e contraditórios das acusações apresentadas, devendo o acusado apresentar defesa por escrito dirigida ao Presidente da Diretoria e à Assembleia Geral convocada para este fim.

Capítulo XI DO PROCESSO ELETIVO

Art. 28. São requisitos para a participação de Processo Eletivo:

- I. Estar associado à organização por, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos anteriores à data da eleição;
- II. Estar em dia com todas as suas obrigações estatutárias, incluindo, mas não limitado a, eventuais contribuições financeiras;
- III. Não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar ou administrativa imposta pela organização nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

- IV. Não possuir conflitos de interesse, econômicos ou de outra natureza, que possam prejudicar o desempenho imparcial de suas funções, caso eleito;
- V. Ter frequência comprovada em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades e reuniões promovidas pela organização nos últimos 12 (doze) meses;
- VI. Não estar concorrendo simultaneamente a mais de um cargo eletivo na mesma eleição;
- VII. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- VIII. Ser maior e capaz de exercer todos os atos da vida civil, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Os servidores públicos poderão ser eleitos única e exclusivamente para participarem do Conselho Fiscal, não podendo ser eleitos para ocuparem cargos na Diretoria do Instituto.

Art. 29. Candidatos interessados em concorrer nas eleições devem formar chapas completas e submeter um requerimento na sede do Instituto até 10 (dez) dias antes da data das eleições. O Diretor Presidente avaliará a admissibilidade das chapas, assegurando que todos os requisitos estatutários sejam cumpridos.

Capítulo XII DA DIRETORIA

Art. 30. A Diretoria é um órgão colegiado, composto por 04 (quatro) membros eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo:

- I. Um Diretor Presidente;
- II. Um Vice-presidente;
- III. Um Diretor Administrativo/Financeiro;
- IV. Um Secretário.

Art. 31. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias em dia agendado pelo Diretor Presidente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo mesmo. As reuniões poderão ser realizadas virtualmente ou por outros meios remotos, conforme necessário, para garantir a flexibilidade e eficiência operacional.

Art. 32. O membro da Diretoria que renunciar, ser excluído do rol de membros ou por qualquer outra forma perder o mandato, prestará contas da sua gestão à Diretoria no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de ser compelido judicialmente a fazê-lo.

Art. 33. Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, o mesmo será preenchido por membro indicado pelo Diretor Presidente e aprovado pelos demais diretores, com ratificação da Assembleia Geral realizada posteriormente à decisão.

Art. 34. Compete à Diretoria:

- I. Administrar o Instituto, garantindo o cumprimento do Estatuto, decisões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

- II. Zelar pelo patrimônio e interesses da organização;
- III. Implementar projetos e programas que visem aos objetivos e finalidades do Instituto;
- IV. Gerir financeiramente o Instituto, incluindo a geração de recursos, efetuação de despesas orçamentárias, aceitação de doações e contribuições, e apresentação de balancetes mensais ao Conselho Fiscal;
- V. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal a previsão orçamentária, as demonstrações financeiras e a prestação anual de contas;
- VI. Desenvolver e apresentar relatórios detalhados sobre as atividades do Instituto;
- VII. Celebrar acordos, adquirir bens, contratar serviços e gerenciar o quadro de colaboradores e voluntários;
- VIII. Estabelecer a política administrativa e de gestão;
- IX. Praticar atos normativos e regulamentares alinhados aos objetivos do Instituto;
- X. Adotar medidas disciplinares, como advertência, suspensão e expulsão de membros;
- XI. Elaborar, se necessário, um regimento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral;
- XII. Atuar em intervenções administrativas e aplicar medidas disciplinares aos membros da diretoria em situações como irregularidades financeiras, práticas criminosas, condutas contrárias à organização, entre outras situações que comprometam a reputação da entidade;
- XIII. Convocar Assembleia Geral Extraordinária para ratificação de afastamentos ou medidas disciplinares, assegurando o direito de defesa e contraditório;
- XIV. Emitir pareceres sobre questões administrativas e financeiras, submetendo-os à Assembleia Geral Extraordinária quando necessário.

Art. 35. Compete ao Presidente:

- I. Representar a organização judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, conforme as leis vigentes no país, garantindo a conformidade legal em todas as ações.
- II. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de diretoria, assegurando a eficácia na tomada de decisões e na comunicação interna.
- III. Orientar doutrinariamente e espiritualmente os membros e diretores, promovendo a missão e os valores da organização.
- IV. Afastar membros ou diretores liminarmente quando necessário, convocando assembleia geral para ratificar ou modificar a decisão, mantendo a integridade e o alinhamento organizacional.
- V. Superintender, fiscalizar e intervir estrategicamente na administração da organização, garantindo a implementação efetiva das políticas e diretrizes estabelecidas.

- VI. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, assegurando a governança corporativa eficaz.
- VII. Exercer o voto de minerva nas deliberações da Diretoria, proporcionando um ponto de decisão em casos de empate.
- VIII. Nomear, contratar ou demitir colaboradores, em conformidade com os quadros estabelecidos pela Diretoria, garantindo a alocação eficiente de recursos humanos.
- IX. Aprovar, em conjunto com a Diretoria, a aquisição de bens imóveis e outras decisões de investimento significativas, alinhando-as com a estratégia de longo prazo da organização.
- X. Assinar contratos, acordos, convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais importantes, assegurando que todas as ações legais estejam alinhadas com os objetivos estratégicos. Gerenciar os recursos e operações gerais da organização;
- XI. Determinar a direção estratégica da instituição, garantindo que os objetivos sejam implementados de forma eficaz e que a organização esteja posicionada para sucesso a longo prazo;
- XII. Gerenciar os processos financeiros, incluindo compras, orçamento e pagamentos;
- XIII. Administrar integralmente a organização, Recursos Humanos, gestão de contratos e desenvolvimento de métodos operacionais;
- XIV. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários necessários em conjunto com o Diretor Financeiro, aplicando exceções em casos onde a assinatura conjunta é operacionalmente inviável;
- XV. Assinar escrituras de compra e venda, hipotecas, penhor, negociações em geral, tudo em conjunto com o Diretor Financeiro.

Art. 36. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II. Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- IV. III. Supervisionar áreas ou projetos específicos, conforme designado pelo Presidente ou pela Diretoria, para assegurar uma distribuição equilibrada de trabalho e responsabilidades dentro da Diretoria.

Art. 37. Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- I. Inventariar e gerir o patrimônio do Instituto, abrangendo tanto ativos tangíveis quanto intangíveis, como imóveis, equipamentos e propriedade intelectual;
- II. Supervisionar a área administrativa do Instituto, incluindo a gestão de recursos humanos, logística, compras e serviços gerais, assegurando a eficiência operacional;
- III. Fomentar o desenvolvimento profissional da equipe administrativa e financeira através de programas de treinamento e desenvolvimento;

- IV. Supervisionar a infraestrutura de TI relacionada às operações financeiras e administrativas, garantindo que os sistemas de tecnologia sejam seguros, eficientes e atualizados;
- V. Gerenciar as finanças da organização, incluindo o fluxo de caixa, investimentos e estratégias de financiamento, mantendo a saúde financeira da instituição;
- VI. Apresentar relatórios financeiros periodicamente, incluindo balanços, demonstrações de resultados e análises de desempenho financeiro, ou conforme solicitado;
- VII. Participar ativamente no planejamento estratégico da organização, contribuindo com insights financeiros para a tomada de decisões de longo prazo e para a sustentabilidade financeira;
- VIII. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários necessários em conjunto com o Diretor Presidente, aplicando exceções em casos onde a assinatura conjunta é operacionalmente inviável;
- IX. Assinar escrituras de compra e venda, hipotecas, penhor e outras negociações relevantes em conjunto com o Diretor Financeiro, garantindo a devida diligência e conformidade legal;
- X. Realizar pagamentos autorizados, assinar recibos e documentos da tesouraria, mantendo um controle rigoroso sobre as despesas e a alocação de recursos;
- XI. Supervisionar a contabilidade, assegurando o cumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas, mantendo a organização em conformidade com as normativas vigentes;
- XII. Manter sob sua responsabilidade todos os documentos da tesouraria, garantindo a segurança, integridade e confidencialidade das informações financeiras;
- XIII. Autorizar contratações e demissões após decisão da Diretoria, com base em avaliações criteriosas das necessidades de pessoal e padrões de desempenho.

Art. 38. Compete ao Secretário:

- I. Responsabilizar-se pela organização e manutenção dos registros e documentos oficiais do Instituto, garantindo sua integridade, confidencialidade e disponibilidade quando necessário.
- II. Registrar as atas de todas as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, assegurando a precisão dos fatos e decisões tomadas, e providenciar a assinatura dos membros participantes.
- III. Gerenciar a correspondência oficial do Instituto, assegurando o processamento adequado, a resposta e o arquivamento de todas as comunicações.
- IV. Emitir certificados, declarações e outros documentos oficiais conforme necessário, sob a supervisão do Diretor Presidente.
- V. Assessorar diretamente o Diretor Presidente em assuntos administrativos, atuando como um ponto de ligação entre a Diretoria e os demais membros ou departamentos do Instituto.

- VI. Coordenar a agenda de compromissos da Diretoria, incluindo reuniões, eventos e outros encontros importantes, garantindo que todos os envolvidos sejam informados adequadamente.
- VII. Auxiliar na preparação de reuniões, assegurando que todos os materiais necessários estejam disponíveis e que os espaços estejam preparados para receber os participantes.
- VIII. Supervisionar a equipe de apoio administrativo, orientando suas atividades e assegurando o cumprimento dos procedimentos internos.
- IX. Manter-se atualizado sobre questões legais e regulatórias que possam impactar as operações do Instituto, informando a Diretoria e sugerindo ações conforme necessário.
- X. Desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Presidente ou pela Diretoria, dentro do escopo de suas competências.

Art. 39. A Diretoria poderá contratar pessoal remunerado para atuar efetivamente na gestão executiva do Instituto, observando-se a prática e política salarial, em ambos os casos, correlata aos valores praticados pelo mercado local, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Tais contratações devem estar em conformidade com os objetivos e o orçamento do Instituto e precisam ser aprovadas pela maioria da Diretoria.

Art. 40. Contratos, distratos, convênios, empréstimos, mandatos procuratórios judiciais e extrajudiciais, cheques e documentos bancários e outros atos necessários para o alcance dos objetivos sociais do Instituto, que importem em obrigações civis ou financeiras, serão assinados pelo Presidente ou pelo Diretor Administrativo, atendidas as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único. Todos os atos e documentos assinados devem estar em conformidade com os princípios, objetivos e regulamentos do Instituto.

Art. 41. A Diretoria, no desempenho das suas funções e atividades administrativas e operacionais, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§1º. O Instituto adotará práticas de gestão administrativa para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, assegurando que os membros da Diretoria atuem sempre no melhor interesse da organização e em conformidade com as normas éticas estabelecida.

§2º. Os membros da Diretoria não responderão individualmente nem subsidiariamente pelas obrigações, deveres, encargos e outros compromissos, judiciais ou extrajudiciais, de responsabilidade da organização, inclusive trabalhistas.

Art. 42. A Diretoria dará publicidade dos seus atos, das suas reuniões e decisões ao Conselho Fiscal e eventuais interessados, através da publicação em edital das pautas das reuniões e disponibilização dos livros-ata em sua sede.

Art. 43. A Diretoria adotará procedimentos de contratação e compras de materiais, obras e serviços, que serão orientados pelos princípios de eficiência de custos, qualidade, conformidade com as políticas de sustentabilidade e melhores práticas de mercado.

Capítulo XIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 44. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 45. O Conselho elegerá seu Presidente, a quem competirá convocar e presidir reuniões, representar o Conselho perante os outros órgãos do Instituto e externamente assinando os documentos relativos à aprovação das contas.

Art. 46. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar, opinar e emitir parecer sobre o desempenho, a prestação anual de contas e o relatório anual de atividades realizadas pela Diretoria, constando as informações complementares que julgar necessárias ou úteis, para posterior apreciação pela Assembleia Geral;
- II. Fiscalizar os atos dos administradores do Instituto e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- III. Gerir e administrar o Instituto, na falta, impedimento ou impossibilidade da Diretoria, convocando eleições num prazo máximo de noventa (90) dias.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, os integrantes do Conselho Fiscal terão acesso aos lançamentos contábeis, atas de reuniões e demais documentos do Instituto.

Capítulo XIV DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 47. Alteração estatutária somente será efetivada desde que se revele útil ou necessária à consecução dos objetivos sociais do Instituto, aprovado em Assembleia Geral.

Capítulo XV DA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 48. Se por força de circunstâncias extremas, vier a ocorrer a dissolução geral e total da organização a liquidação ficará inteiramente a cargo da Assembleia geral que, após saldar todo e qualquer compromisso de qualquer natureza, deverá dar destino aos bens patrimoniais a outras organizações congêneres, liquidando o Instituto como pessoa jurídica.

§ 1º. A transferência de bens tratada no *caput* atenderá, previamente, as doações recebidas pelo Instituto com cláusulas condicionais e as obrigações decorrentes do desempenho das suas atividades.

§ 2º. Na hipótese de extinção do Instituto, os membros não poderão, em hipótese alguma, receber em restituição, qualquer valor relativo a contribuições, doações, dotações, legados, subvenções, auxílios, periódicos ou esporádicos, que porventura tenham prestado ao patrimônio da entidade.

Capítulo XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O INSTITUTO poderá elaborar um regimento interno que, após aprovado pela Assembleia Geral, regulamentará as gestões operacionais financeira, administrativas e técnica.

Art. 50. O INSTITUTO LEGENDÁRIOS não explora, e não explorará trabalho ilegal, tampouco trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo neste último caso, na condição de aprendiz, observadas as disposições da consolidação das leis do trabalho, em observância ao contido na Lei n.º 8.069/90 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais dispositivos legais que regulamentam a matéria, seja direta ou indiretamente, por qualquer meio ou forma.

Art. 51. O INSTITUTO não empregará menor de 18 anos, inclusive aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre 22hs e 5hs.

Art. 52. O INSTITUTO exercerá suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detém as aprovações necessárias todas as licenças, registros e condições sanitárias e ambientais, exigidas pelos Órgãos Públicos competentes, bem como atendem às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, além de possuírem capacitação técnica adequada para o cumprimento das atividades.

Art. 53. O INSTITUTO não violará, por si, seus membros, diretores, empregados e contratados qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitar, a Lei nº 12.846/13 e a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, conforme aplicável ("Leis Anticorrupção").

Art. 54. O INSTITUTO cumpre e faz cumprir, bem como seus membros, diretores, empregados, prepostos e terceiros contratados, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, na medida em que: mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; dão pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar; e abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não.

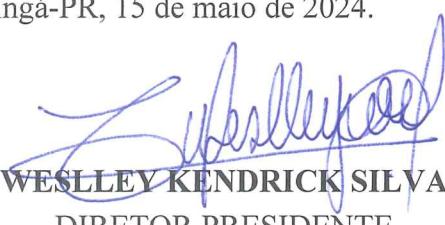
Art. 55. O INSTITUTO apoiará e respeitará a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

Art. 56. O INSTITUTO apoia a abordagem preventiva aos desafios ambientais, bem como desenvolve iniciativas de promoção a maior responsabilidade ambiental junto aos usuários e parceiros, incentivando o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientais amigáveis;

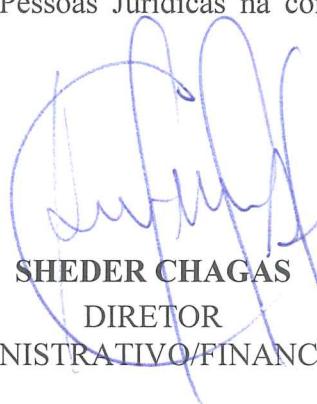
Art. 57. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria e referendados na Assembleia Geral seguinte.

Art. 58. Este Estatuto Social – 4^a Alteração foi aprovado em Assembleia Geral e terá sua vigência depois de registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas na comarca de Maringá-PR.

Maringá-PR, 15 de maio de 2024.


WESLEY KENDRICK SILVA

DIRETOR PRESIDENTE


SHEDER CHAGAS

DIRETOR
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO


LUCAS NATAL BACARO

ADVOGADO(A)

OAB-PR 91.370



	REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR	
Helio Buarandi de Oliveira - Agente Delegado		
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453		
Registro Civil das Pessoas Jurídicas		
Averbação nº 06/6.538 Livro A		
Maringá-PR, 25 de junho de 2024.		
Emolumentos	27,70	Cybele T.B.M. de Oliveira
Funrejus	11,07	Esc. Autorizada
ISS	0,66	
FUNDEP	1,39	
Funarpen	1,25	
Distribuidor	10,78	
Fotocópias	0,00	
Digitalização	0,83	
Total R\$	53,57	
VRC VRC 100,00	Arquivo 6.538	Protocolo 557.518
Selo Digital-SFTD13e7vnKXjTpEape31308q		
Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br		

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Ficha Cadastral de Entidade de Direito Privado Não Integrante da Administração Pública

CNPJ: 24.781.693/0001-65			
Nome: INSTITUTO LEGENDÁRIOS			
Sigla:			
Logradouro: AVENIDA GUEDNER	Número: 1610		
Complemento: COMPLEXO ESPORTIVO	Bairro: ZONA 08		
Município: MARINGÁ	UF: PR	CEP: 87050-390	
(DDD) Telefone:	(DDD) Celular: (44) 3027-6360		
E-mail Institucional: FINANCEIRO@IMISSIONAL.ORG.BR			
Classificação Jurídica:	<input type="checkbox"/> Entidade de Direito Privado COM fins lucrativos <input checked="" type="checkbox"/> Entidade de Direito Privado SEM fins lucrativos		
<input type="checkbox"/> OSC- Organização da Sociedade Civil	Qualificada como:	<input type="checkbox"/> OS	<input type="checkbox"/> OSCIP
CNPJ da Entidade Vinculadora:	Nome da Entidade:		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (Presidente):

CPF: 019.157.689-18	RG: 6.098.585-5	Órgão Expedidor: SSP/PR	Estado: PR
Nome: WESLLEY KENDRICK SILVA			
Logradouro: AVENIDA GUEDNER	Número: 1170		
Complemento: CASA 66 – COND. DELTAVILLE 2	Bairro: ZONA 08		
Município: MARINGÁ	UF: PR	CEP: 87050-390	
(DDD) Telefone:	(DDD) Celular: 44 99861-6018		
E-mail Pessoal: "Lucas Bacaro" <juridico.lucas.bacaro@gmail.com>			
Cargo: Diretor Presidente			
Início do mandato (dd/mm/aaaa): 06/04/2023	Término do mandato: 05/04/2026		

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Contador/Tesoureiro):

CPF: 018.614.069-08	RG: 5835842-8	Órgão Expedidor: SESP	Estado: PR
CRC (obrigatório para Contador): 046257/0-1			
Nome: JULIO CEZAR LOPES			
Logradouro: AVENIDA PIONEIRO HENRIQUE BULA	Número: 3990		
Complemento: ESCRITÓRIO	Bairro: ZONA 15		
Município: MARINGÁ	UF: PR	CEP: 87045-115	
(DDD) Telefone:	(DDD) Celular: 44 99963-9321		
E-mail Pessoal: contato@escritoriobetel.com.br			
Cargo: Contador			
Início do mandato (dd/mm/aaaa): 06/04/2023	Término do mandato: 05/04/2026		

Enviar para: dpCadastro@tce.pr.gov.br

Documentos Obrigatórios (dispensada a autenticação das cópias):

1. Cópia do CNPJ;
2. Cópia da Ata da eleição dos atuais gestores;
3. Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Representante Legal e
4. Responsável Técnico (Contador);
5. Cópia do CRC do Responsável Técnico (Contador).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.781.693/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2016
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO LEGENDARIOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO LEGENDARIOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)		
LOGRADOURO AV GUEDNER	NÚMERO 1610	COMPLEMENTO BLOCO 07 SALA 60
CEP 87.050-390	BAIRRO/DISTrito ZONA 08	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDERÉSCO ELETRÔNICO FINANCIERO@MISSIONAL.ORG.BR		TELEFONE (44) 3027-6360
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023** às **15:33:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DIRETORIA
E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS –****INSTITUTO MISSIONAL – CNPJ 24.781.693/0001-65**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na base do Ecossistema Missional, sala de reuniões do **INSTITUTO MISSIONAL**, situada nesta cidade de Maringá-PR, Av. Guedner, nº 1.610, Zona 08, Bloco 7, Sala 60 - Capelania, CEP 87.060-390, às 16h30 em segunda convocação, reuniram-se as pessoas arroladas em lista anexa.

O Diretor Presidente, dando início aos trabalhos, constatou e informou aos presentes que o número de membros presentes em 2^a chamada cumpre os requisitos estatutários e dá quórum legal para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária. Ato seguinte, nomeou o Sr. Galaor Linhares Tupan Junior para compor a mesa dos trabalhos na qualidade de Secretário. Sem oposição pelos demais, submeteu aos presentes a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para a gestão 06 de abril de 2023 a 05 de abril de 2026 – Mandato de 03 (três) anos; 2) Ratificar os atos praticados desde 05 de agosto de 2022.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Secretário que fez a apresentação dos nomes para ocuparem os cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal, respectivamente:

- 1) **Diretoria:** Diretor Presidente: Wesley Kendrick Silva; Diretor Vice-Presidente: Galaor Linhares Tupan Junior; Diretor Administrativo/Financeiro: Sheder Chagas;
- 2) **Conselho Fiscal:** Conselheiro: Gabriel Bassaga Nascimento; Conselheiro: Juliano Nardon Nielsen; Conselheiro: Fabrício Bassaga Nascimento.

Encerrada a explanação, o Senhor Presidente abriu a palavra aos membros para aqueles que desejassesem se manifestar sobre os assuntos em discussão. Não havendo ninguém a falar, o presidente colocou em votação os nomes, um a um, sendo ao final, **TODOS ELEITOS POR UNANIMIDADE**, por escrutínio secreto, nos termos do inciso III, do artigo 18, do Estatuto Social, ficando assim constituída a Diretoria e o Conselho Fiscal do Instituto Missional para o mandato de 03 anos, com início em 06 de abril de 2023 e término em 05 de abril de 2026, na seguinte configuração:

Para Diretor Presidente:

WESLEY KENDRICK SILVA, brasileiro, casado, empresário, documento de identidade RG nº 6.098.585-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 019.157.689-18, residente e domiciliado na Avenida Guedner nº 1170, casa 66, Condomínio Deltaville II, Maringá-PR, CEP: 87050-390;

Para Diretor Vice-Presidente:

GALAOR LINHARES TUPAN JUNIOR, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, documento de identidade RG nº 4069399-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 679.692.599-87, residente e domiciliado na Rua Jouji Nakamura, 125, Novo Horizonte III, Maringá-PR CEP 87010-110;

Para Diretor Administrativo/Financeiro:

SHEDER CHAGAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, documento de identidade RG nº 3.689.185-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 555.948.759-72, residente e domiciliado na Rua Arthur Thomas, nº 244, apartamento 103, Centro, Maringá – PR, CEP 87013260;

Para conselho Fiscal:

GABRIEL BASSAGA NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, documento de identidade RG nº 323299507 SESP/SP, inscrito no CPF/MF nº 327.562.098-30, residente e domiciliado na Avenida Londrina, Casa B, nº 1.855, Zona 08, Maringá-PR CEP 87050-730;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

547183

Para conselho Fiscal:

JULIANO NARDON NIELSEN, brasileiro, casado, jornalista, documento de identidade RG nº 7097807-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 007.176.939-02, residente e domiciliado na Rua Jouji Nakamura, 419, Novo Horizonte III, Maringá-PR CEP 87010-110;

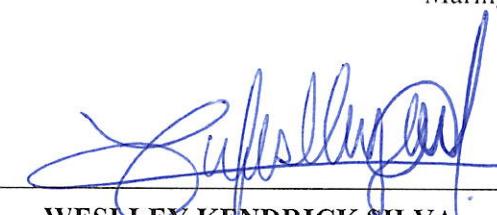
Para conselho Fiscal:

FABRICIO BASSAGA NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, documento de identidade RG nº 323299490 SESP/SP, inscrito no CPF/MF nº 215.843.828-21, residente e domiciliado na Rua R Romario Martins, 282 - Zona 02, Maringá-PR CEP 08010-400.

O Presidente da Assembleia explicou que o mandato estava vencido desde 05 de agosto de 2022, sendo necessária a ratificação dos atos tomados pela Diretoria anterior até a presente data. Colocado em discussão a ratificação dos atos foi aprovada pela UNANIMIDADE dos presentes.

Não havendo mais assuntos a serem discutidos, o Sr. Presidente encerrou a Reunião às 18h35m. Eu, Galaor Linhares Tupan Junior, secretário, lavrei e assino a presente Ata, juntamente com o Presidente e as demais pessoas presentes, conforme lista anexa.

Maringá-PR, 05 de abril de 2023.


WESLEY KENDRICK SILVA

Diretor Presidente


GALAOR LINHARES TUPAN JUNIOR

Secretário



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Baiardi de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Averbação nº 04/6.538 Livro A-028
Maringá-PR, 20 de junho de 2023.

Cybele T.B.M. de Oliveira
Esc. Autorizada



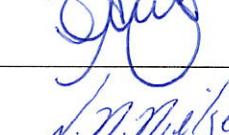
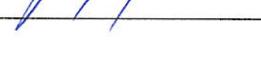
Emolumentos	24,60
Funrejus	10,56
ISS	0,49
FUNDEP	1,23
Funarpen	1,25
Distribuidor	9,69
Fotocópias	0,00
Digitalização	0,74
Total R\$	48,66
VRC VRC 100,00	Arquivo 6.538
	Protocolo 547.183
	Selo Digital-SFTD1seccnCUjF5kQRek13089
	Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br

INSTITUTO MISSIONAL - CNPJ 24.781.693/0001-65

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto – Para a Gestão 2023/2026 –
Mandato de 03 (três) anos - 05/04/2023

LISTA DE PRESENÇA

NOME	CPF	ASSINATURA
WESLEY KENDRICK SILVA	019.157.689-18	
GALAOR LINHARES TUPAN JUNIOR	679.692.599-87	
FABRICIO BASSAGA NASCIMENTO	215.843.828-21	
SHEDER CHAGAS	555.948.759-72	
GABRIEL BASSAGA NASCIMENTO	327.562.098-30	
JOSÉ ANDRÉ SENA	169.787.028-70	
JULIANO NARDON NIELSEN	007.176.939-02	



Wesley Kendrick Silva –

Presidente



Galaor Linhares Tupan Junior –

Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO MISSIONAL – CNPJ 24.781.693/0001-65

O INSTITUTO MISSIONAL, situada nesta cidade de Maringá-PR, Av. Guedner, 1.610, Zona 08, Bloco 7, Sala 60 - Capelania, CEP 87.060-390, Maringá-PR, através de seu Presidente Weslley Kendrick Silva, brasileiro, casado, empresário, documento de identidade RG nº 6.098.585-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 019.157.689-18, CONVOCA, através do presente Edital, todos os membros desta Associação para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em sua sede no dia 05 de abril de 2023, às 16h00 em 1ª convocação e em 2ª convocação às 16h30, na qualidade de Presidente, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para a gestão 06 de abril de 2023 a 05 de abril de 2026 – Mandato de 03 (três) anos.

2. Ratificar os atos praticados desde 05 de agosto de 2022.

A Assembleia Geral deliberará em 1ª chamada com a presença da maioria absoluta dos membros e, nas convocações seguintes, meia hora após a 1ª convocação, com qualquer número por maioria simples, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social.

Para que surta seus estatutários, jurídicos e legais efeitos, firmamos.

Maringá - Paraná, 28 de março de 2023.



WESLLEY KENDRICK SILVA
Presidente

CONTA
FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE			MATRÍCULA
JULIO CEZAR LOPES			3247.1730
ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO – Nº FRENTE	
AV HENRIQUE BULÁ, PION. Q07 D05 (ESCRITÓRIO)	3990		
CEP	LOCAL		
87.045-115	MARINGA		
ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP -	
167-08-24-010-09300	Y20AA0279003-4-1	040	- 001 - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	226	226	226	0	226	
Nº Amostras Realizadas	239	239	239	261	247	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	239	239	239	261	247	

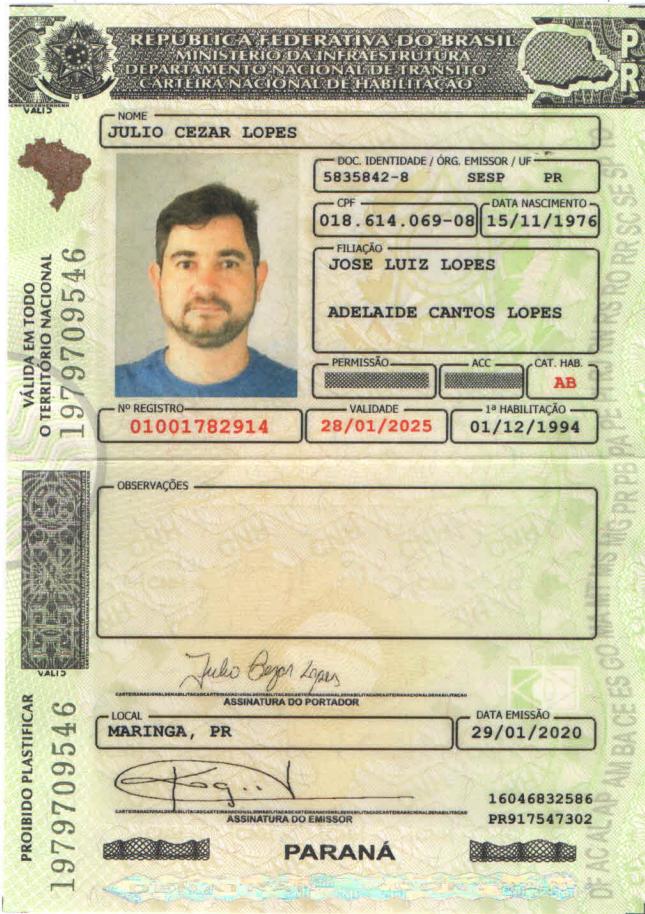
 Conclusão **Todas as amostras atenderam a legislação.**
HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

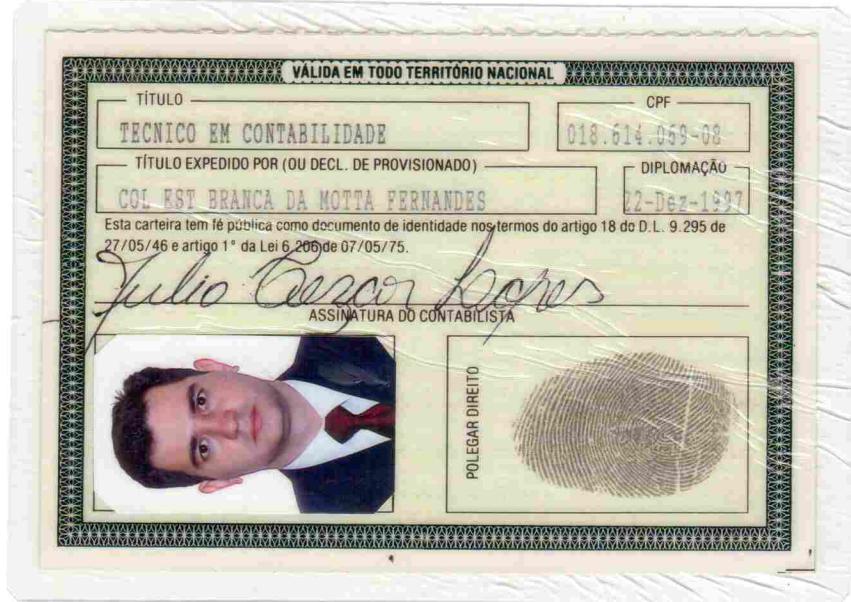
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO											
2025	PAGO	X	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

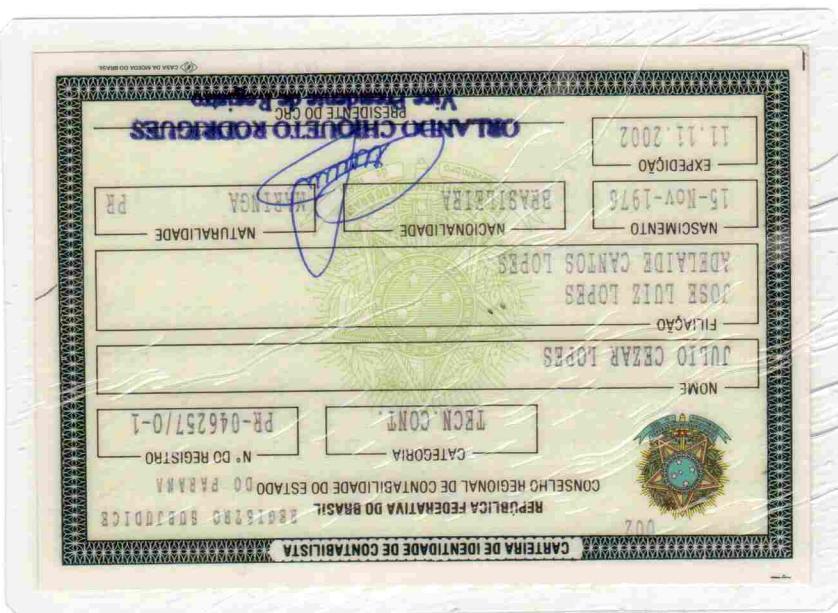
DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANCADOS
SANEPAR(R\$)

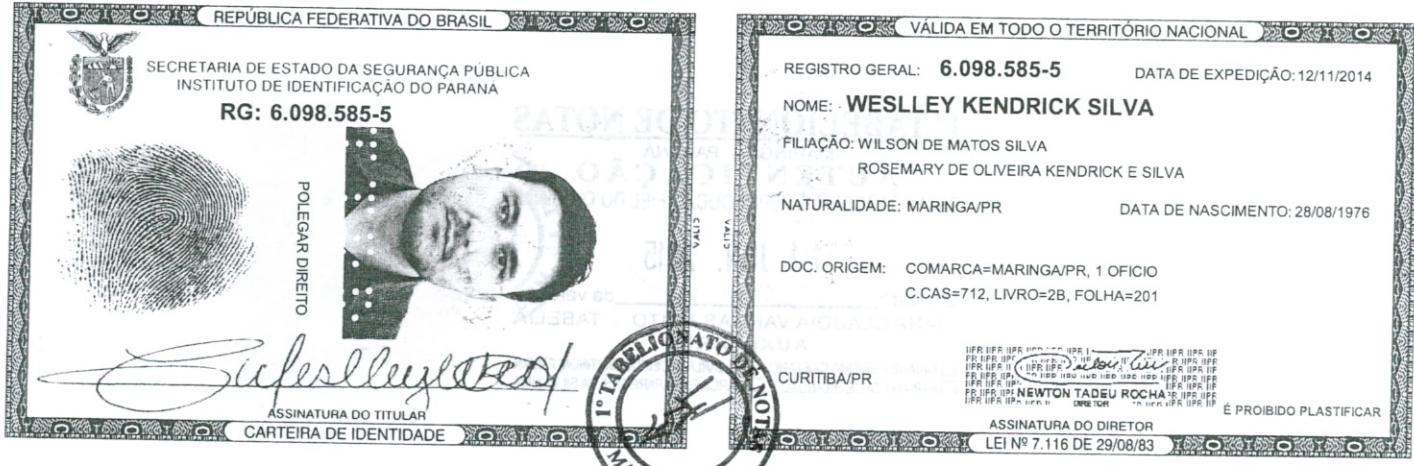
MULTA AGUA	1,63
JUROS MORATORIOS	1,59
MULTA ESGOTO	1,30
AT. MONET. P/ ATRASO	0,27

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAL	
			AGUA	ESGOTO
MICRO COM Minimo	5		50,42	40,34
De 6 a 10m³	5	1,56	7,80	6,24
De 11 a 15m³	5	11,56	57,80	46,24
De 16 a 20m³	1	11,65	11,65	9,32











LIGGA TELECOMUNICACOES SA
AV VICENTE MACHADO, 1001 - BATEL
CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236729

Anatel
1331
Ouvidoria telecom
0800 649 3949

**www.liggatelecom.com.br
0800 4141810**

WESLLEY KENDRICK SILVA
AV GUEDNER, 1170
CODTCOMP CONDOMÍNIO DELTAVILLE 2 - CASA 66 ZONA 08
87050390 MARINGÁ-PR
CPF/CNPJ 019.157.689-18
IE: IM:
Classe Usuário: Não Residencial

Período de Referência	Nº de Identificação
25/10/2024 a 24/11/2024	1909597
Vencimento	VALOR
10/12/2024	155,99

DOCUMENTO DE COBRANÇA N° 34643442

Emitido em 25/11/2024

Descrição dos Produtos	Débito R\$	Crédito R\$
Biblioteca Virtual Ligga Ouro	54,60	0,00
Clube Ligga Ouro	7,80	0,00
Ligga Fibra +	77,99	0,00
Revista Virtual Ligga Ouro	15,60	0,00

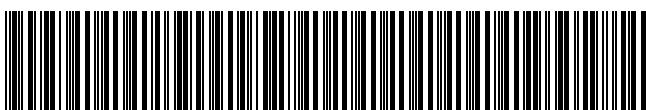
MENSAGENS IMPORTANTES

O relatório detalhado dos serviços prestados está disponível no autoatendimento. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços. Sua fatura pode ser paga em qualquer banco credenciado mesmo após o vencimento

Autenticacão Automática

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
WESLLEY KENDRICK SILVA	10/12/2024	155,99
Identificação 1909597	Código para Cadastramento de Débito Automatico 1909597-5	Número da Fatura 34643442

84600000001 1 5500106000 0 000000000000 0 00034643442 6



Pagar via
Pix





LIGGA TELECOMUNICACOES SA
AV VICENTE MACHADO, 1001 - BATEL
CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236729

Anatel
1331
Ouvidoria telecom
0800 649 3949

www.liggatelecom.com.br
0800 4141810

WESLEY KENDRICK SILVA
AV GUEDNER, 1170
CODTCOMP CONDOMÍNIO DELTAVILLE 2 - CASA 66 ZONA 08
87050390 MARINGA-PR
CPF/CNPJ 019.157.689-18
IE: IM:
Classe Usuário: Não Residencial

Período de Referência	Nº de Identificação
25/10/2024 a 24/11/2024	1909597
Vencimento	VALOR
10/12/2024	77,99

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 16383257 SÉRIE U

Emitido em 25/11/2024

Nº	Descrição	CFOP	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS	Valor ICMS
1	Ligga Fibra +	5307	un	1	77,99	77,99	77,99	19,50	15,21

Base Cálculo ICMS 77,99 Valor ICMS 15,21 Valor Total NF 77,99

Reservado ao fisco 47C5.1A8E.5F90.A6BF.3F03.FE66.9842.89D5

Informações Complementares

Os serviços comercializados estão descritos no anexo à fatura onde também encontram-se as informações referentes as disponibilidades dos circuitos contratados. As contribuições ao Fust e Funitel não estão incorporadas ao preço. Pacotes de Serviços Digitais: Serviço Digital XIII: Skeelo&Audobook R\$27,40; Serviço Digital XIV: Skeelo R\$22,20; Serviço Digital XV: Mumo R\$9,90; Serviço Digital XVI: Imagina Só R\$11,90; Serviço Digital XVII: WatchTV R\$15,90; Serviço Digital XVIII: Molti Educacional R\$9,90; Serviço Digital XIX: Molti Educacional&Profissional R\$24,90. Isenção de PIS/COFINS no mercado interno de livros, formato mídia digital, conforme inciso VI artigo 28 Lei 10.865/04.



LIGGA TELECOMUNICACOES SA
AV VICENTE MACHADO, 1001 - BATEL
CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236729

Anatel
1331
Ouvidoria telecom
0800 649 3949

www.liggatelecom.com.br
0800 4141810

WESLLEY KENDRICK SILVA
AV GUEDNER, 1170
CODTCOMP CONDOMÍNIO DELTAVILLE 2 - CASA 66 ZONA 08
87050390 MARINGÁ-PR
CPF/CNPJ 019.157.689-18
IE: IM:
Classe Usuário: Não Residencial

Período de Referência	Nº de Identificação
25/10/2024 a 24/11/2024	1909597
Vencimento	VALOR
10/12/2024	7,80

RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 1856621 SÉRIE G

Emitido em 25/11/2024

Nº	Descrição	CFOP	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ISS	Valor ISS
1	Clube Ligga Ouro	5933	un	1	7,80	7,80	7,80	2,00	0,16

Base Calculo ISS 7,80 Valor ISS 0,18 Valor Total NF 7,80

[View Details](#)

Município: CURITIBA.Os serviços comercializados estão descritos no anexo à fatura onde também encontram-se as informações referentes as disponibilidades dos circuitos contratados.As contribuições aoFust e Funtel não estão incorporadas ao preço. Pacotes de Serviços Digitais:Serviço Digital XIII: Skeelo&audiobook R\$27,40;Serviço Digital XIV:Skeelo R\$22,20;Serviço Digital XV:Mumo R\$9,90;Serviço Digital XVI:Imagina Sô R\$11,90;Serviço Digital XVII:WatchTV R\$ 15,90;Serviço Digital XVIII:Molti Educacional R\$9,90;Serviço Digital XIX:Molti Educacional&Profissional R\$24,90.Isenção de PIS/COFINS no mercado interno de livros,formato mídia digital conforme inciso VI artigo 28 I e 10 865/04.



LIGGA TELECOMUNICACOES SA
AV VICENTE MACHADO, 1001 - BATEL
CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236729

Anatel
1331
Ouvidoria telecom
0800 649 3949

www.liggatelecom.com.br
0800 4141810

WESLEY KENDRICK SILVA
AV GUEDNER, 1170
CODTCOMP CONDOMÍNIO DELTAVILLE 2 - CASA 66 ZONA 08
87050390 MARINGA-PR
CPF/CNPJ 019.157.689-18
IE: IM:
Classe Usuário: Não Residencial

Período de Referência	Nº de Identificação
25/10/2024 a 24/11/2024	1909597
Vencimento	VALOR
10/12/2024	15,60

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 7989204 SÉRIE G

Emitido em 25/11/2024

Nº	Descrição	CFOP	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ISS	Valor ISS
1	Revista Virtual Ligga Ouro	5933	un	1	15,60	15,60	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISS 0,00 **Valor ISS** 0,00 **Valor Total NF** 15,60

Código de verificação: ZFLB800V <https://isscuritiba.curitiba.pr.gov.br/NotaCuritibana/NotaRPS/AutenticidadeNota>

Informações Complementares

Município: CURITIBA.Os serviços comercializados estão descritos no anexo à fatura onde também encontram-se as informações referentes as disponibilidades dos circuitos contratados.As contribuições ao Fust e Funitel não estão incorporadas ao preço. Pacotes de Serviços Digitais:Serviço Digital XIII: Skeelo&Audiolbook R\$27,40;Serviço Digital XIV:Skeelo RS22,20;Serviço Digital XV:Mumo R\$9,90;Serviço Digital XVI:Imagina Só R\$11,90;Serviço Digital XVII:WatchTV R\$15,90;Serviço Digital XVIII:Molti Educacional R\$9,90;Serviço Digital XIX:Molti Educacional&Profissional R\$24,90.Isenção de PIS/COFINS no mercado interno de livros,formato mídia digital,conforme inciso VI artigo 28 Lei 10.865/04.



LIGGA TELECOMUNICACOES SA
AV VICENTE MACHADO, 1001 - BATEL
CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236729

Anatel
1331
Ouvidoria telecom
0800 649 3949

www.liggatelecom.com.br
0800 4141810

WESLLEY KENDRICK SILVA
AV GUEDNER, 1170
CODTCOMP CONDOMÍNIO DELTAVILLE 2 - CASA 66 ZONA 08
87050390 MARINGÁ-PR
CPF/CNPJ 019.157.689-18
IE: IM:
Classe Usuário: Não Residencial

Período de Referência	Nº de Identificação
25/10/2024 a 24/11/2024	1909597
Vencimento	VALOR
10/12/2024	54,60

RECEBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES N° 1856624 SÉRIE G

Emitido em 25/11/2024

Nº	Descrição	CFOP	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ISS	Valor ISS
1	Biblioteca Virtual Ligga Ouro	5933	un	1	54,60	54,60	0,00	0,00	0,00

Base Calculo ISS 0,00 Valor ISS 0,00 Valor Total NF 54,80

ANSWER

Município: CURITIBA.Os serviços comercializados estão descritos no anexo à fatura onde também encontram-se as informações referentes as disponibilidades dos circuitos contratados.As contribuições aoFust e Funtel não estão incorporadas ao preço. Pacotes de Serviços Digitais:Serviço Digital XIII: Skeelo&Audiobook R\$27,40;Serviço Digital XIV:Skeelo R\$22,20;Serviço Digital XV:Mumo R\$9,90;Serviço Digital XVI:Imagina Só R\$11,90;Serviço Digital XVII:WatchTV R\$ 15,90;Serviço Digital XVIII:Molti Educacional R\$9,90;Serviço Digital XIX:Molti Educacional&Profissional R\$24,90.Isenção de PIS/COFINS no mercado interno de livros,formato mídia digital conforme inciso VI,artigo 28,I,§ 1º,865/04.



LIGGA TELECOMUNICACOES SA
AV VICENTE MACHADO, 1001 - BATEL
CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236729

Anatel
1331
Ouvidoria telecom
0800 649 3949

www.liggatelecom.com.br
0800 4141810

WESLEY KENDRICK SILVA
AV GUEDNER, 1170
CODTCOMP CONDOMÍNIO DELTAVILLE 2 - CASA 66 ZONA 08
87050390 MARINGA-PR
CPF/CNPJ 019.157.689-18
IE: IM:
Classe Usuário:Não Residencial

Período de Referência	Nº de Identificação
25/10/2024 a 24/11/2024	1909597
Vencimento	VALOR
10/12/2024	155,99

Enlace	Degrau	Velocidade	Prod./Serv.	Periodo	Valor	Documento
1909598			Biblioteca Virtual Ligga B	25/10/2024 a 24/11/2024	54,60	Fat. Mensal
1909598			Clube Ligga B	25/10/2024 a 24/11/2024	7,80	Fat. Mensal
1909598		700 Mbps	LIGGA FIBRA B	25/10/2024 a 24/11/2024	77,99	Fat. Mensal
1909598			Revista Virtual Ligga B	25/10/2024 a 24/11/2024	15,60	Fat. Mensal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Ficha Cadastral de Entidade de Direito Privado Não Integrante da Administração Pública

CNPJ: 24.781.693/0001-65			
Nome: INSTITUTO LEGENDÁRIOS			
Sigla:			
Logradouro: AVENIDA GUEDNER	Número: 1610		
Complemento: COMPLEXO ESPORTIVO	Bairro: ZONA 08		
Município: MARINGÁ	UF: PR	CEP: 87050-390	
(DDD) Telefone:	(DDD) Celular: (44) 3027-6360		
E-mail Institucional: FINANCEIRO@IMISSIONAL.ORG.BR			
Classificação Jurídica:	<input type="checkbox"/> Entidade de Direito Privado COM fins lucrativos <input checked="" type="checkbox"/> Entidade de Direito Privado SEM fins lucrativos		
<input type="checkbox"/> OSC- Organização da Sociedade Civil	Qualificada como:	<input type="checkbox"/> OS	<input type="checkbox"/> OSCIP
CNPJ da Entidade Vinculadora:	Nome da Entidade:		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (Presidente):

CPF: 019.157.689-18	RG: 6.098.585-5	Órgão Expedidor: SSP/PR	Estado: PR
Nome: WESLLEY KENDRICK SILVA			
Logradouro: AVENIDA GUEDNER	Número: 1170		
Complemento: CASA 66 – COND. DELTAVILLE 2	Bairro: ZONA 08		
Município: MARINGÁ	UF: PR	CEP: 87050-390	
(DDD) Telefone:	(DDD) Celular: 44 99861-6018		
E-mail Pessoal: "Lucas Bacaro" <juridico.lucas.bacaro@gmail.com>			
Cargo: Diretor Presidente			
Início do mandato (dd/mm/aaaa): 06/04/2023	Término do mandato: 05/04/2026		

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Contador/Tesoureiro):

CPF: 018.614.069-08	RG: 5835842-8	Órgão Expedidor: SESP	Estado: PR
CRC (obrigatório para Contador): 046257/0-1			
Nome: JULIO CEZAR LOPES			
Logradouro: AVENIDA PIONEIRO HENRIQUE BULA	Número: 3990		
Complemento: ESCRITÓRIO	Bairro: ZONA 15		
Município: MARINGÁ	UF: PR	CEP: 87045-115	
(DDD) Telefone:	(DDD) Celular: 44 99963-9321		
E-mail Pessoal: contato@escritoriobetel.com.br			
Cargo: Contador			
Início do mandato (dd/mm/aaaa): 06/04/2023	Término do mandato: 05/04/2026		

Enviar para: dpCadastro@tce.pr.gov.br

Documentos Obrigatórios (dispensada a autenticação das cópias):

1. Cópia do CNPJ;
2. Cópia da Ata da eleição dos atuais gestores;
3. Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Representante Legal e
4. Responsável Técnico (Contador);
5. Cópia do CRC do Responsável Técnico (Contador).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.781.693/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2016
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO LEGENDARIOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO LEGENDARIOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)		
LOGRADOURO AV GUEDNER	NÚMERO 1610	COMPLEMENTO BLOCO 07 SALA 60
CEP 87.050-390	BAIRRO/DISTrito ZONA 08	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDERÉSCO ELETRÔNICO FINANCIERO@MISSIONAL.ORG.BR		TELEFONE (44) 3027-6360
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023** às **15:33:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DIRETORIA
E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS –****INSTITUTO MISSIONAL – CNPJ 24.781.693/0001-65**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na base do Ecossistema Missional, sala de reuniões do **INSTITUTO MISSIONAL**, situada nesta cidade de Maringá-PR, Av. Guedner, nº 1.610, Zona 08, Bloco 7, Sala 60 - Capelania, CEP 87.060-390, às 16h30 em segunda convocação, reuniram-se as pessoas arroladas em lista anexa.

O Diretor Presidente, dando início aos trabalhos, constatou e informou aos presentes que o número de membros presentes em 2^a chamada cumpre os requisitos estatutários e dá quórum legal para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária. Ato seguinte, nomeou o Sr. Galaor Linhares Tupan Junior para compor a mesa dos trabalhos na qualidade de Secretário. Sem oposição pelos demais, submeteu aos presentes a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para a gestão 06 de abril de 2023 a 05 de abril de 2026 – Mandato de 03 (três) anos; 2) Ratificar os atos praticados desde 05 de agosto de 2022.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Secretário que fez a apresentação dos nomes para ocuparem os cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal, respectivamente:

- 1) **Diretoria:** Diretor Presidente: Wesley Kendrick Silva; Diretor Vice-Presidente: Galaor Linhares Tupan Junior; Diretor Administrativo/Financeiro: Sheder Chagas;
- 2) **Conselho Fiscal:** Conselheiro: Gabriel Bassaga Nascimento; Conselheiro: Juliano Nardon Nielsen; Conselheiro: Fabrício Bassaga Nascimento.

Encerrada a explanação, o Senhor Presidente abriu a palavra aos membros para aqueles que desejassesem se manifestar sobre os assuntos em discussão. Não havendo ninguém a falar, o presidente colocou em votação os nomes, um a um, sendo ao final, **TODOS ELEITOS POR UNANIMIDADE**, por escrutínio secreto, nos termos do inciso III, do artigo 18, do Estatuto Social, ficando assim constituída a Diretoria e o Conselho Fiscal do Instituto Missional para o mandato de 03 anos, com início em 06 de abril de 2023 e término em 05 de abril de 2026, na seguinte configuração:

Para Diretor Presidente:

WESLEY KENDRICK SILVA, brasileiro, casado, empresário, documento de identidade RG nº 6.098.585-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 019.157.689-18, residente e domiciliado na Avenida Guedner nº 1170, casa 66, Condomínio Deltaville II, Maringá-PR, CEP: 87050-390;

Para Diretor Vice-Presidente:

GALAOR LINHARES TUPAN JUNIOR, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, documento de identidade RG nº 4069399-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 679.692.599-87, residente e domiciliado na Rua Jouji Nakamura, 125, Novo Horizonte III, Maringá-PR CEP 87010-110;

Para Diretor Administrativo/Financeiro:

SHEDER CHAGAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, documento de identidade RG nº 3.689.185-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 555.948.759-72, residente e domiciliado na Rua Arthur Thomas, nº 244, apartamento 103, Centro, Maringá – PR, CEP 87013260;

Para conselho Fiscal:

GABRIEL BASSAGA NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, documento de identidade RG nº 323299507 SESP/SP, inscrito no CPF/MF nº 327.562.098-30, residente e domiciliado na Avenida Londrina, Casa B, nº 1.855, Zona 08, Maringá-PR CEP 87050-730;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

547183

Para conselho Fiscal:

JULIANO NARDON NIELSEN, brasileiro, casado, jornalista, documento de identidade RG nº 7097807-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 007.176.939-02, residente e domiciliado na Rua Jouji Nakamura, 419, Novo Horizonte III, Maringá-PR CEP 87010-110;

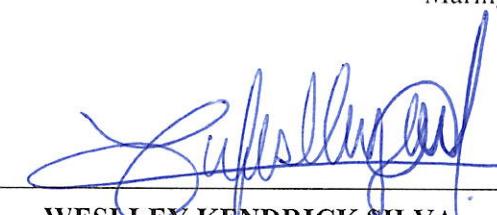
Para conselho Fiscal:

FABRICIO BASSAGA NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, documento de identidade RG nº 323299490 SESP/SP, inscrito no CPF/MF nº 215.843.828-21, residente e domiciliado na Rua R Romario Martins, 282 - Zona 02, Maringá-PR CEP 08010-400.

O Presidente da Assembleia explicou que o mandato estava vencido desde 05 de agosto de 2022, sendo necessária a ratificação dos atos tomados pela Diretoria anterior até a presente data. Colocado em discussão a ratificação dos atos foi aprovada pela UNANIMIDADE dos presentes.

Não havendo mais assuntos a serem discutidos, o Sr. Presidente encerrou a Reunião às 18h35m. Eu, Galaor Linhares Tupan Junior, secretário, lavrei e assino a presente Ata, juntamente com o Presidente e as demais pessoas presentes, conforme lista anexa.

Maringá-PR, 05 de abril de 2023.


WESLEY KENDRICK SILVA

Diretor Presidente


GALAOR LINHARES TUPAN JUNIOR

Secretário



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Baiardi de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Averbação nº 04/6.538 Livro A-028
Maringá-PR, 20 de junho de 2023.

Cybele T.B.M. de Oliveira
Esc. Autorizada



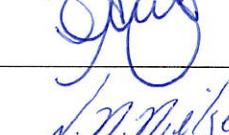
Emolumentos 24,60
Funrejus 10,56
ISS 0,49
FUNDEP 1,23
Funarpen 1,25
Distribuidor 9,69
Fotocópias 0,00
Digitalização 0,74
Total R\$ 48,66
VRC VRC 100,00 Arquivo 6.538 Protocolo 547.183
Selo Digital-SFTD1seccnCUjF5kQRek13089
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

INSTITUTO MISSIONAL - CNPJ 24.781.693/0001-65

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto – Para a Gestão 2023/2026 –
Mandato de 03 (três) anos - 05/04/2023

LISTA DE PRESENÇA

NOME	CPF	ASSINATURA
WESLEY KENDRICK SILVA	019.157.689-18	
GALAOR LINHARES TUPAN JUNIOR	679.692.599-87	
FABRICIO BASSAGA NASCIMENTO	215.843.828-21	
SHEDER CHAGAS	555.948.759-72	
GABRIEL BASSAGA NASCIMENTO	327.562.098-30	
JOSÉ ANDRÉ SENA	169.787.028-70	
JULIANO NARDON NIELSEN	007.176.939-02	



Wesley Kendrick Silva –

Presidente



Galaor Linhares Tupan Junior –

Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO MISSIONAL – CNPJ 24.781.693/0001-65

O INSTITUTO MISSIONAL, situada nesta cidade de Maringá-PR, Av. Guedner, 1.610, Zona 08, Bloco 7, Sala 60 - Capelania, CEP 87.060-390, Maringá-PR, através de seu Presidente Weslley Kendrick Silva, brasileiro, casado, empresário, documento de identidade RG nº 6.098.585-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 019.157.689-18, CONVOCA, através do presente Edital, todos os membros desta Associação para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em sua sede no dia 05 de abril de 2023, às 16h00 em 1ª convocação e em 2ª convocação às 16h30, na qualidade de Presidente, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para a gestão 06 de abril de 2023 a 05 de abril de 2026 – Mandato de 03 (três) anos.

2. Ratificar os atos praticados desde 05 de agosto de 2022.

A Assembleia Geral deliberará em 1ª chamada com a presença da maioria absoluta dos membros e, nas convocações seguintes, meia hora após a 1ª convocação, com qualquer número por maioria simples, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social.

Para que surta seus estatutários, jurídicos e legais efeitos, firmamos.

Maringá - Paraná, 28 de março de 2023.



WESLEY KENDRICK SILVA
Presidente

CONTA
FONE SANEPA: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE			MATRÍCULA
JULIO CEZAR LOPES			3247.1730
ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO – Nº FRENTE	
AV HENRIQUE BULÁ, PION. Q07 D05 (ESCRITÓRIO)	3990		
CEP	LOCAL		
87.045-115	MARINGA		
ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP -	
167-08-24-010-09300	Y20AA0279003-4-1	040	- 001 - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	226	226	226	0	226	
Nº Amostras Realizadas	239	239	239	261	247	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	239	239	239	261	247	

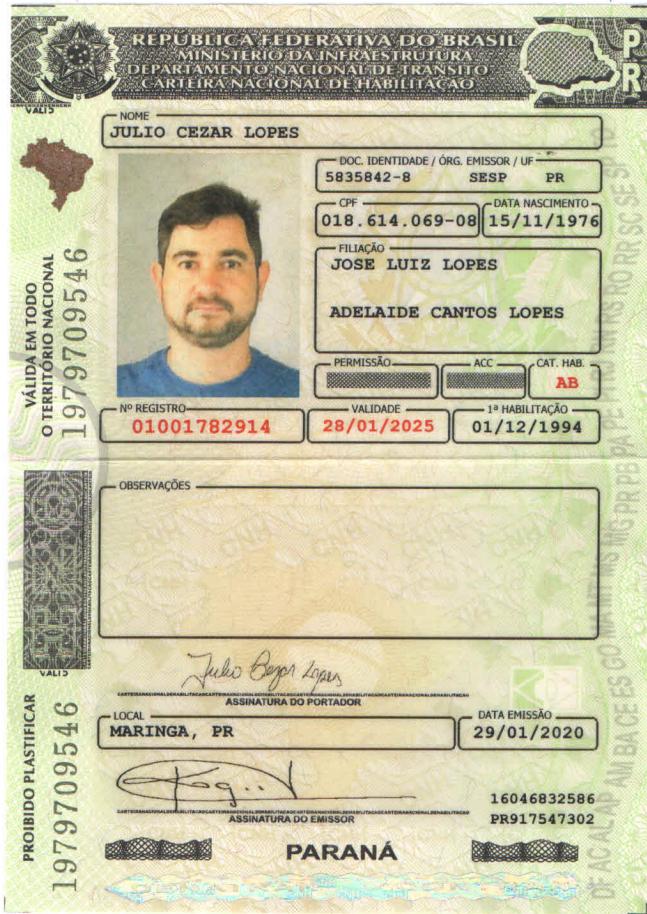
 Conclusão **Todas as amostras atenderam a legislação.**
HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

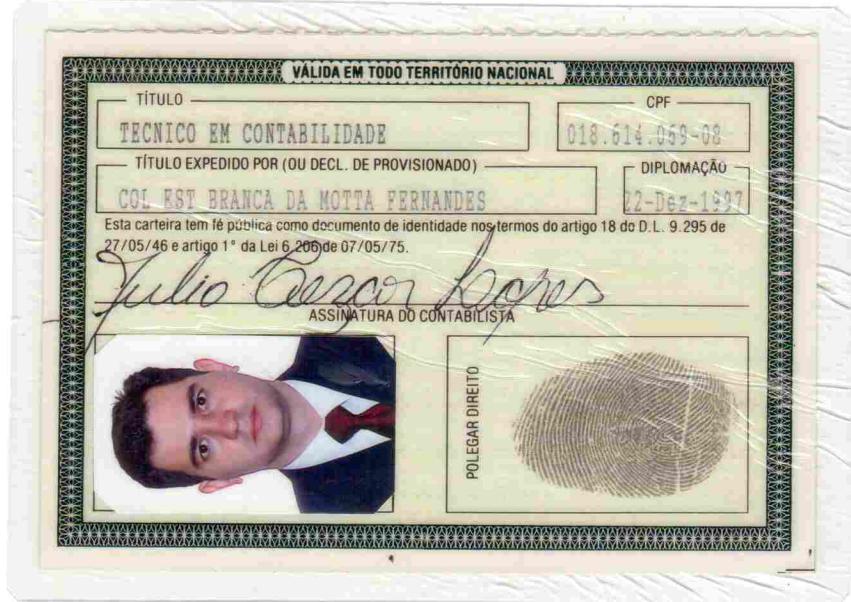
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO											
2025	PAGO	X	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

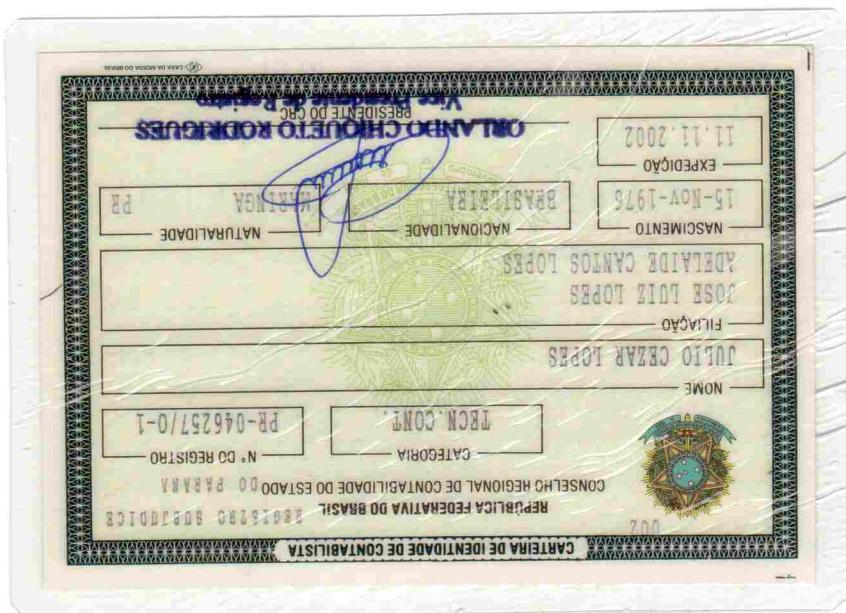
DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANCADOS
SANEPA(R\$)

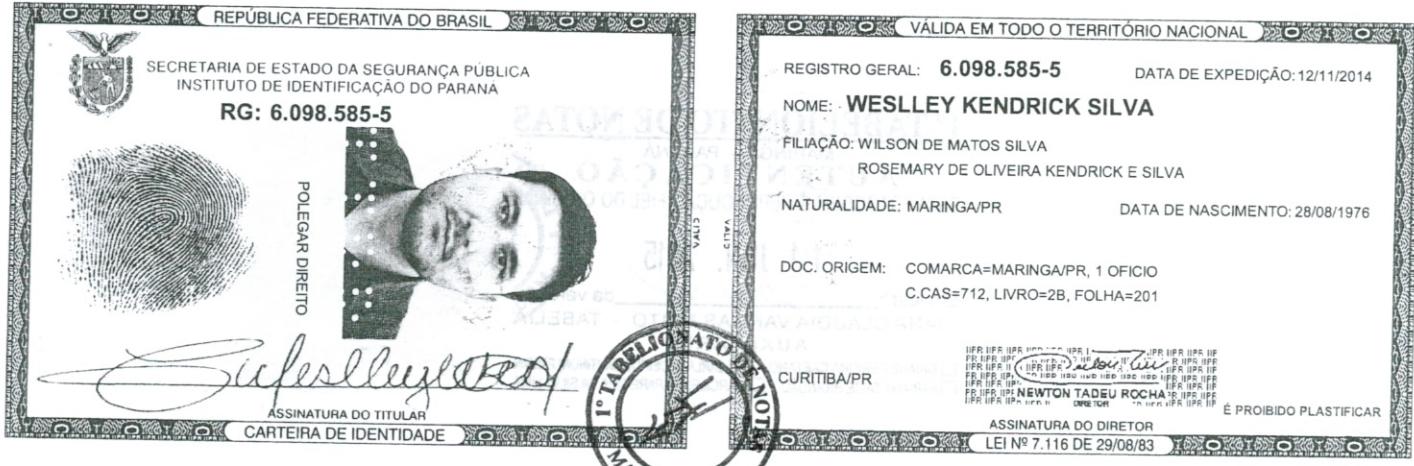
MULTA AGUA	1,63
JUROS MORATORIOS	1,59
MULTA ESGOTO	1,30
AT. MONET. P/ ATRASO	0,27

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAL	
			AGUA	ESGOTO
MICRO COM Minimo	5		50,42	40,34
De 6 a 10m³	5	1,56	7,80	6,24
De 11 a 15m³	5	11,56	57,80	46,24
De 16 a 20m³	1	11,65	11,65	9,32











LIGGA TELECOMUNICACOES SA
AV VICENTE MACHADO, 1001 - BATEL
CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236729

Anatel
1331
Ouvidoria telecom
0800 649 3949

**www.liggatelecom.com.br
0800 4141810**

WESLLEY KENDRICK SILVA
AV GUEDNER, 1170
CODTCOMP CONDOMÍNIO DELTAVILLE 2 - CASA 66 ZONA 08
87050390 MARINGÁ-PR
CPF/CNPJ 019.157.689-18
IE: IM:
Classe Usuário: Não Residencial

Período de Referência	Nº de Identificação
25/10/2024 a 24/11/2024	1909597
Vencimento	VALOR
10/12/2024	155,99

DOCUMENTO DE COBRANÇA N° 34643442

Emitido em 25/11/2024

Descrição dos Produtos	Débito R\$	Crédito R\$
Biblioteca Virtual Ligga Ouro	54,60	0,00
Clube Ligga Ouro	7,80	0,00
Ligga Fibra +	77,99	0,00
Revista Virtual Ligga Ouro	15,60	0,00
VALOR A PAGAR		155,99

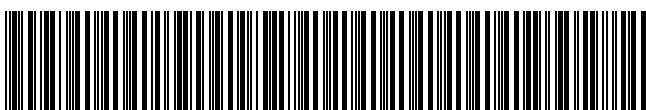
MENSAGENS IMPORTANTES

O relatório detalhado dos serviços prestados está disponível no autoatendimento. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços. Sua fatura pode ser paga em qualquer banco credenciado mesmo após o vencimento.

Autenticacão Automática

Nome do Cliente WESLLEY KENDRICK SILVA	Data de Vencimento 10/12/2024	Valor a Pagar (R\$) 155,99
Identificação 1909597	Código para Cadastramento de Débito Automático 1909597-5	Número da Fatura 34643442

84600000001 4 55990106000 8 00000000000 0 00031643442 6



Pagar via
Pix





LIGGA TELECOMUNICACOES SA
AV VICENTE MACHADO, 1001 - BATEL
CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236729

Anatel
1331
Ouvidoria telecom
0800 649 3949

www.liggatelecom.com.br
0800 4141810

WESLEY KENDRICK SILVA
AV GUEDNER, 1170
CODTCOMP CONDOMÍNIO DELTAVILLE 2 - CASA 66 ZONA 08
87050390 MARINGA-PR
CPF/CNPJ 019.157.689-18
IE: IM:
Classe Usuário: Não Residencial

Período de Referência	Nº de Identificação
25/10/2024 a 24/11/2024	1909597
Vencimento	VALOR
10/12/2024	77,99

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 16383257 SÉRIE U

Emitido em 25/11/2024

Nº	Descrição	CFOP	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS	Valor ICMS
1	Ligga Fibra +	5307	un	1	77,99	77,99	77,99	19,50	15,21

Base Cálculo ICMS 77,99 Valor ICMS 15,21 Valor Total NF 77,99

Reservado ao fisco 47C5.1A8E.5F90.A6BF.3F03.FE66.9842.89D5

Informações Complementares

Os serviços comercializados estão descritos no anexo à fatura onde também encontram-se as informações referentes as disponibilidades dos circuitos contratados. As contribuições ao Fust e Funitel não estão incorporadas ao preço. Pacotes de Serviços Digitais: Serviço Digital XIII: Skeelo&Audobook R\$27,40; Serviço Digital XIV: Skeelo R\$22,20; Serviço Digital XV: Mumo R\$9,90; Serviço Digital XVI: Imagina Só R\$11,90; Serviço Digital XVII: WatchTV R\$15,90; Serviço Digital XVIII: Molti Educacional R\$9,90; Serviço Digital XIX: Molti Educacional&Profissional R\$24,90. Isenção de PIS/COFINS no mercado interno de livros, formato mídia digital, conforme inciso VI artigo 28 Lei 10.865/04.



LIGGA TELECOMUNICACOES SA
AV VICENTE MACHADO, 1001 - BATEL
CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236729

Anatel
1331
Ouvidoria telecom
0800 649 3949

**www.liggatelecom.com.br
0800 4141810**

WESLLEY KENDRICK SILVA
AV GUEDNER, 1170
CODTCOMP CONDOMÍNIO DELTAVILLE 2 - CASA 66 ZONA 08
87050390 MARINGÁ-PR
CPF/CNPJ 019.157.689-18
IE: IM:
Classe Usuário: Não Residencial

Período de Referência	Nº de Identificação
25/10/2024 a 24/11/2024	1909597
Vencimento	VALOR
10/12/2024	7,80

RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 1856621 SÉRIE G

Emitido em 25/11/2024

Nº	Descrição	CFOP	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ISS	Valor ISS
1	Clube Ligga Ouro	5933	un	1	7,80	7,80	7,80	2,00	0,16

Base Calculo ISS 7,80 Valor ISS 0,18 Valor Total NF 7,80

[View Details](#)

Município: CURITIBA.Os serviços comercializados estão descritos no anexo à fatura onde também encontram-se as informações referentes as disponibilidades dos circuitos contratados.As contribuições aoFust e Funtel não estão incorporadas ao preço. Pacotes de Serviços Digitais:Serviço Digital XIII: Skeelo&audiobook R\$27,40;Serviço Digital XIV:Skeelo R\$22,20;Serviço Digital XV:Mumo R\$9,90;Serviço Digital XVI:Imagina Sô R\$11,90;Serviço Digital XVII:WatchTV R\$ 15,90;Serviço Digital XVIII:Molti Educacional R\$9,90;Serviço Digital XIX:Molti Educacional&Profissional R\$24,90.Isenção de PIS/COFINS no mercado interno de livros,formato mídia digital conforme inciso VI artigo 28 I e 10 865/04.



LIGGA TELECOMUNICACOES SA
AV VICENTE MACHADO, 1001 - BATEL
CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236729

Anatel
1331
Ouvidoria telecom
0800 649 3949

www.liggatelecom.com.br
0800 4141810

WESLEY KENDRICK SILVA
AV GUEDNER, 1170
CODTCOMP CONDOMÍNIO DELTAVILLE 2 - CASA 66 ZONA 08
87050390 MARINGA-PR
CPF/CNPJ 019.157.689-18
IE: IM:
Classe Usuário: Não Residencial

Período de Referência	Nº de Identificação
25/10/2024 a 24/11/2024	1909597
Vencimento	VALOR
10/12/2024	15,60

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 7989204 SÉRIE G

Emitido em 25/11/2024

Nº	Descrição	CFOP	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ISS	Valor ISS
1	Revista Virtual Ligga Ouro	5933	un	1	15,60	15,60	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISS 0,00 **Valor ISS** 0,00 **Valor Total NF** 15,60

Código de verificação: ZFLB800V <https://isscuritiba.curitiba.pr.gov.br/NotaCuritibana/NotaRPS/AutenticidadeNota>

Informações Complementares

Município: CURITIBA.Os serviços comercializados estão descritos no anexo à fatura onde também encontram-se as informações referentes as disponibilidades dos circuitos contratados.As contribuições ao Fust e Funitel não estão incorporadas ao preço. Pacotes de Serviços Digitais:Serviço Digital XIII: Skeelo&Audiolbook R\$27,40;Serviço Digital XIV:Skeelo RS22,20;Serviço Digital XV:Mumo R\$9,90;Serviço Digital XVI:Imagina Só R\$11,90;Serviço Digital XVII:WatchTV R\$15,90;Serviço Digital XVIII:Molti Educacional R\$9,90;Serviço Digital XIX:Molti Educacional&Profissional R\$24,90.Isenção de PIS/COFINS no mercado interno de livros,formato mídia digital,conforme inciso VI artigo 28 Lei 10.865/04.



LIGGA TELECOMUNICACOES SA
AV VICENTE MACHADO, 1001 - BATEL
CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236729

Anatel
1331
Ouvidoria telecom
0800 649 3949

www.liggatelecom.com.br
0800 4141810

WESLLEY KENDRICK SILVA
AV GUEDNER, 1170
CODTCOMP CONDOMÍNIO DELTAVILLE 2 - CASA 66 ZONA 08
87050390 MARINGÁ-PR
CPF/CNPJ 019.157.689-18
IE: IM:
Classe Usuário: Não Residencial

Período de Referência	Nº de Identificação
25/10/2024 a 24/11/2024	1909597
Vencimento	VALOR
10/12/2024	54,60

RECEBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES N° 1856624 SÉRIE G

Emitido em 25/11/2024

Nº	Descrição	CFOP	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ISS	Valor ISS
1	Biblioteca Virtual Ligga Ouro	5933	un	1	54,60	54,60	0,00	0,00	0,00

Base Calculo ISS 0,00 Valor ISS 0,00 Valor Total NF 54,80

[View Details](#)

Município: CURITIBA.Os serviços comercializados estão descritos no anexo à fatura onde também encontram-se as informações referentes as disponibilidades dos circuitos contratados.As contribuições aoFust e Funtel não estão incorporadas ao preço. Pacotes de Serviços Digitais:Serviço Digital XIII: Skeelo&Audiobook R\$27,40;Serviço Digital XIV:Skeelo R\$22,20;Serviço Digital XV:Mumo R\$9,90;Serviço Digital XVI:Imagina Só R\$11,90;Serviço Digital XVII:WatchTV R\$ 15,90;Serviço Digital XVIII:Molti Educacional R\$9,90;Serviço Digital XIX:Molti Educacional&Profissional R\$24,90.Isenção de PIS/COFINS no mercado interno de livros,formato mídia digital conforme inciso VI,artigo 28,I,§ 1º,865/04.



LIGGA TELECOMUNICACOES SA
AV VICENTE MACHADO, 1001 - BATEL
CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236729

Anatel
1331
Ouvidoria telecom
0800 649 3949

www.liggatelecom.com.br
0800 4141810

WESLEY KENDRICK SILVA
AV GUEDNER, 1170
CODTCOMP CONDOMÍNIO DELTAVILLE 2 - CASA 66 ZONA 08
87050390 MARINGA-PR
CPF/CNPJ 019.157.689-18
IE: IM:
Classe Usuário:Não Residencial

Período de Referência	Nº de Identificação
25/10/2024 a 24/11/2024	1909597
Vencimento	VALOR
10/12/2024	155,99

Enlace	Degrau	Velocidade	Prod./Serv.	Periodo	Valor	Documento
1909598			Biblioteca Virtual Ligga B	25/10/2024 a 24/11/2024	54,60	Fat. Mensal
1909598			Clube Ligga B	25/10/2024 a 24/11/2024	7,80	Fat. Mensal
1909598		700 Mbps	LIGGA FIBRA B	25/10/2024 a 24/11/2024	77,99	Fat. Mensal
1909598			Revista Virtual Ligga B	25/10/2024 a 24/11/2024	15,60	Fat. Mensal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO LEGENDARIOS
CNPJ: 24.781.693/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:48 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **43F4.5C12.74DF.7108**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexiste pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (24.781.693/0001-65).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#) [Limpar](#)

[Privacy - Terms](#)



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o **INSTITUTO LEGENDÁRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.781.693/0001-65, com sede na Avenida Guedner, 1610 – Complexo Esportivo, Zona 08, Maringá/PR, CEP 87050-390, **não recebeu recursos públicos da esfera estadual, federal ou de ente internacional** nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaro, ainda, **que o referido instituto, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Maringá, 10 de abril de 2025.

WESLLEY KENDRICK SILVA

CPF 019.157.689-18

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o **INSTITUTO LEGENDÁRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.781.693/0001-65, com sede na Avenida Guedner, 1610 – Complexo Esportivo, Zona 08, Maringá/PR, CEP 87050-390, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos membros de sua diretoria.**

Declaro, ainda, **que o referido instituto, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Maringá, 18 de março de 2025.

WESLLEY KENDRICK SILVA

CPF 019.157.689-18



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 11.891.

Autores: Vereadores Rafael Diego Roza Camacho e Paulo Henrique Biazon Santos.

Declara de Utilidade Pública o Instituto Legendários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO.

PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Legendários.

Art. 2º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do título para a respectiva entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete, em 23/12/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020. Documento assinado eletronicamente por Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal, em 23/12/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5210145 e o código CRC BB5EE31A. Referência: Processo nº 01.02.00173000/2024.04 SEI nº 5210145

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/01/2025

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Ficha Cadastral de Entidade de Direito Privado Não Integrante da Administração Pública

CNPJ: 24.781.693/0001-65			
Nome: INSTITUTO LEGENDÁRIOS			
Sigla:			
Logradouro: AVENIDA GUEDNER	Número: 1610		
Complemento: COMPLEXO ESPORTIVO	Bairro: ZONA 08		
Município: MARINGÁ	UF: PR	CEP: 87050-390	
(DDD) Telefone:	(DDD) Celular: (44) 3027-6360		
E-mail Institucional: FINANCEIRO@IMISSIONAL.ORG.BR			
Classificação Jurídica:	<input type="checkbox"/> Entidade de Direito Privado COM fins lucrativos <input checked="" type="checkbox"/> Entidade de Direito Privado SEM fins lucrativos		
<input type="checkbox"/> OSC- Organização da Sociedade Civil	Qualificada como:	<input type="checkbox"/> OS	<input type="checkbox"/> OSCIP
CNPJ da Entidade Vinculadora:	Nome da Entidade:		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (Presidente):

CPF: 019.157.689-18	RG: 6.098.585-5	Órgão Expedidor: SSP/PR	Estado: PR
Nome: WESLLEY KENDRICK SILVA			
Logradouro: AVENIDA GUEDNER	Número: 1170		
Complemento: CASA 66 – COND. DELTAVILLE 2	Bairro: ZONA 08		
Município: MARINGÁ	UF: PR	CEP: 87050-390	
(DDD) Telefone:	(DDD) Celular: 44 99861-6018		
E-mail Pessoal: "Lucas Bacaro" <juridico.lucas.bacaro@gmail.com>			
Cargo: Diretor Presidente			
Início do mandato (dd/mm/aaaa): 06/04/2023	Término do mandato: 05/04/2026		

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Contador/Tesoureiro):

CPF: 018.614.069-08	RG: 5835842-8	Órgão Expedidor: SESP	Estado: PR
CRC (obrigatório para Contador): 046257/0-1			
Nome: JULIO CEZAR LOPES			
Logradouro: AVENIDA PIONEIRO HENRIQUE BULA	Número: 3990		
Complemento: ESCRITÓRIO	Bairro: ZONA 15		
Município: MARINGÁ	UF: PR	CEP: 87045-115	
(DDD) Telefone:	(DDD) Celular: 44 99963-9321		
E-mail Pessoal: contato@escritoriobetel.com.br			
Cargo: Contador			
Início do mandato (dd/mm/aaaa): 06/04/2023	Término do mandato: 05/04/2026		

Enviar para: dpCadastro@tce.pr.gov.br

Documentos Obrigatórios (dispensada a autenticação das cópias):

1. Cópia do CNPJ;
2. Cópia da Ata da eleição dos atuais gestores;
3. Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Representante Legal e
4. Responsável Técnico (Contador);
5. Cópia do CRC do Responsável Técnico (Contador).



Relatório Anual LEGENDARIOS Maringá

Transformando homens, famílias e comunidades. Reintroduzindo o
espírito de herói em cada família.

Nossa Missão



Transformação

Legendários é um movimento dedicado à busca pela transformação de indivíduos, famílias e comunidades. Através de experiências que orientam os homens a descobrirem a melhor versão de si mesmos e a alcançarem um potencial renovado, nosso objetivo é reintroduzir o espírito de herói em cada família. Este é um princípio fundamental que consideramos como sendo legendário, levando à formação de homens inabaláveis diante do pecado, mas quebrantados diante de Deus.

Desafio

O objetivo principal do Legendários é gerar um impacto significativo na sociedade e nas famílias. Descobriu-se que ao impactar os homens, 92% das famílias passam por uma transformação duradoura. Diante do descontentamento crescente em relação à passividade dos homens cristãos e à inversão de papéis tradicionais na igreja, o Legendários surgiu como resposta.

Busca

O objetivo principal do Legendários é gerar um impacto significativo na sociedade e nas famílias. Descobriu-se que ao impactar os homens, 92% das famílias passam por uma transformação duradoura. Diante do descontentamento crescente em relação à passividade dos homens cristãos e à inversão de papéis tradicionais na igreja, o Legendários surgiu como resposta. Este movimento desafia os homens a alcançar seu potencial máximo, enfrentar os desafios da vida e reassumir os papéis bíblicos atribuídos a eles. Através de desafios e trilhas, os homens são transformados, levando-os a buscar a Deus e a refletir sobre as mudanças necessárias para alcançar a vitória em suas jornadas.



EVENTOS REALIZADOS

TOP

Outubro de 2022 - Maringá TOP #458 - 72 PARTICIPANTES
Fevereiro de 2023 - Maringá TOP #490 - 102 PARTICIPANTES
Maio de 2023 - Maringá TOP #513 - 140 PARTICIPANTES
Agosto de 2023 - Maringá TOP #569 - 118 PARTICIPANTES
Novembro de 2023 - Maringá TOP #599 - 100 PARTICIPANTES
Março de 2024 - Maringá TOP #630 - 157 PARTICIPANTES
Agosto de 2024 - Cidades TOP #651 - 289 PARTICIPANTES
Maio de 2024 - Maringá TOP #707 - 251 PARTICIPANTES
Setembro de 2024 - Maringá TOP #747 - 257 PARTICIPANTES
Novembro 2024 - Maringá TOP #808 - 306 PARTICIPANTES
Fevereiro de 2025 - TOP X TOP#910 - 300 PARTICIPANTES
Março de 2025 - Cidades TOP#945 - 306 PARTICIPANTES
Maio de 2025 - Maringá TOP#1010 - 302 PARTICIPANTES

FLEXHAS

Março de 2024 - 250 Participantes
Junho de 2024 - 265 Participantes
Março de 2025 - 230 participantes
Maio de 2025 - 202 Participantes

REM

Abril de 2025 - Maringá - 1°REM - 80 casais

DIA DA FAMÍLIA

Setembro de 2023 - 102 famílias
Maio de 2024 - 120 Famílias
Maio de 2025 - 102 Famílias

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO LEGENDARIOS
CNPJ 24.781.693/0001-65

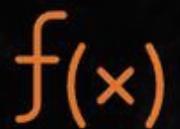


Dia da Família



Comunhão

Fortalecendo os laços familiares.



Diversão

Criando memórias inesquecíveis.



Desafios

Superando obstáculos juntos.

Mais de 100 FAMÍLIAS celebrando a união e o amor em família com muita alegria e atividades para todos.



DEUS FAMÍLIA AVENTURA



DIA DA FAMÍLIA

LEGENDARIOS

DEUS FAMÍLIA AVENTURA



**DIA DA
FAMÍLIA**
LEGENDÁRIOS
DEUS FAMÍLIA AVENTURA



Evento FLEXHAS: Pais e Filhos



Conexão

Fortalecendo a relação entre pais e filhos (crianças, jovens e adolescentes)



Memórias

Criando lembranças duradouras e estabelecendo conexões através da comunicação



Atividades

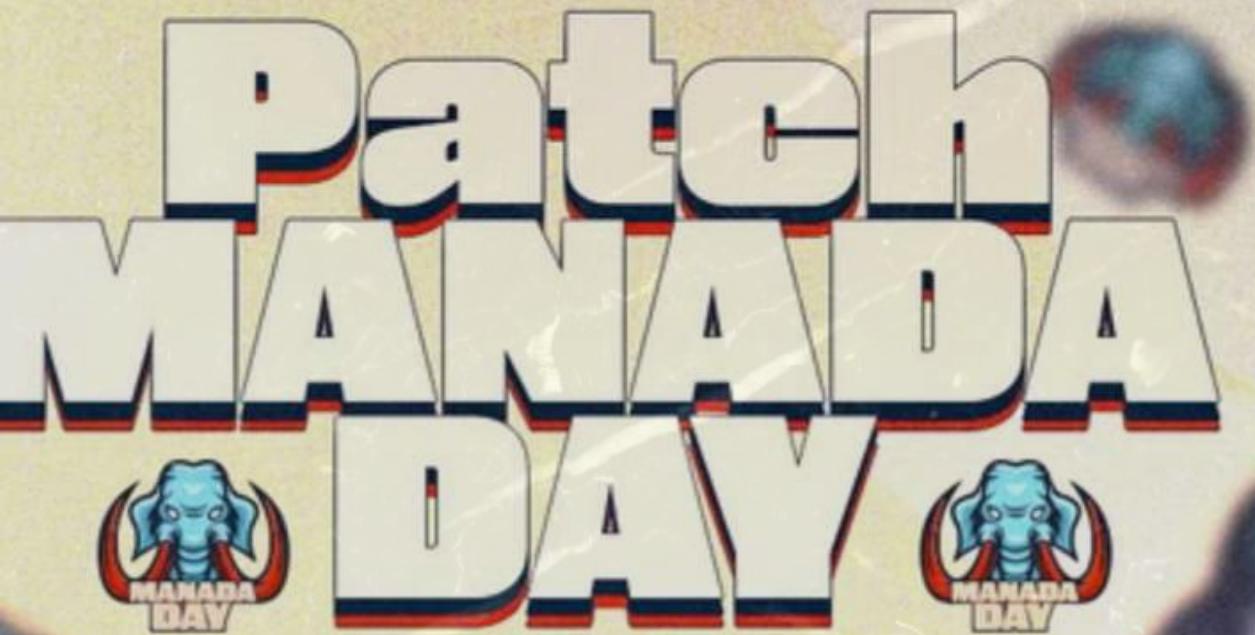
Participação de 100 pais e 150 crianças.



FLEX HAS







Manada Day

Comunidade

Evento para famílias de Maringá e região fortalecendo os negócios locais

Gastronomia

Evento gastronômico diversificado para todo tipo de paladar.

Público

Reunindo mais de 1.000 pessoas.





PROGRAMA

SUPERAÇÃO



NOSSO FOCO É DESENVOLVER
A SÁUDE INTEGRAL E O
BEM-ESTAR DO HOMEM POR
MEIO DE UMA ABORDAGEM
MULTIDISCIPLINAR

MÉDICO
NUTRICIONISTA
EDUCADOR FÍSICO
PSICÓLOGO

FAÇA JÁ SUA INSCRIÇÃO PELO LINK



Programa Superação: Saúde do Homem

Físico

Exercícios para o corpo.



400 quilos perdidos transformando vidas de famílias através da saúde e bem-estar.

Mental

Equilíbrio emocional e mental.

Nutricional

Alimentação saudável.

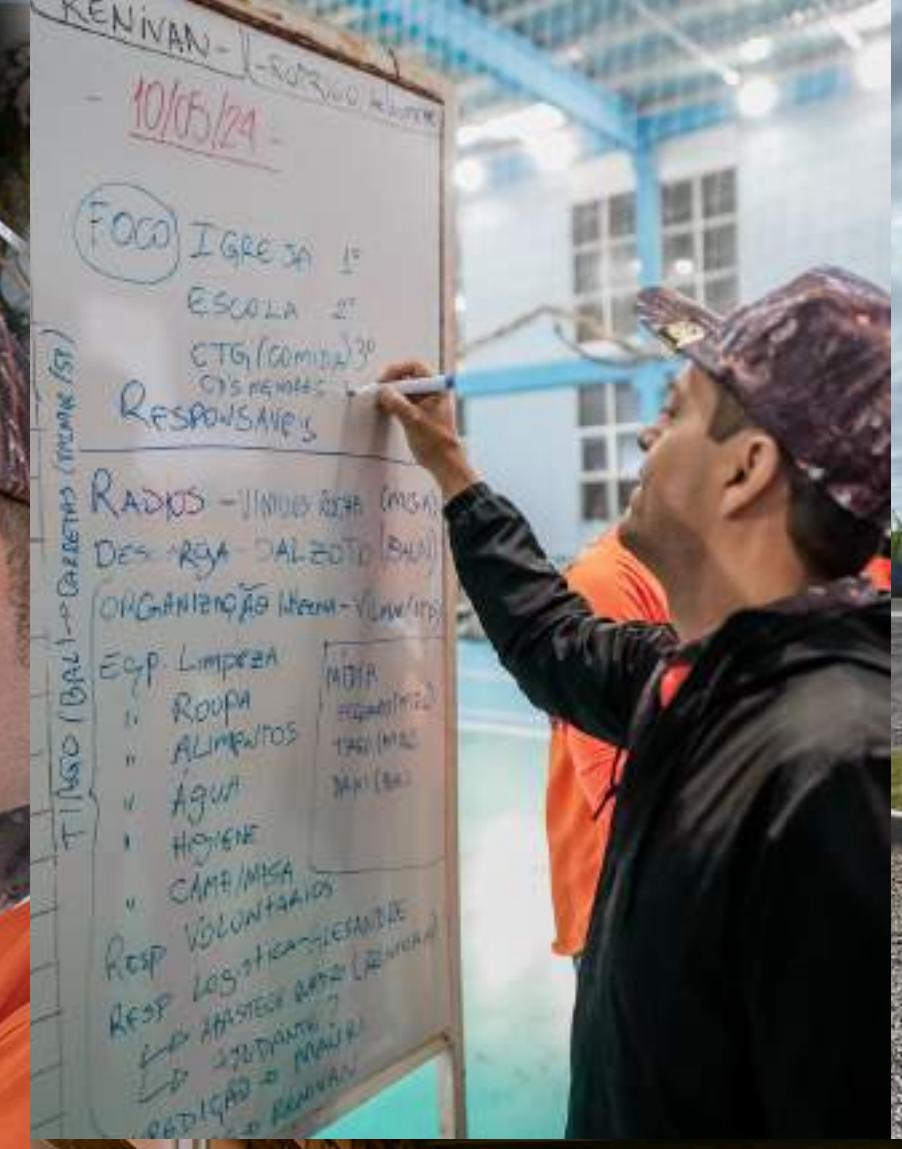
SOS RIO GRANDE DO SUL

+80 HOMENS





RIO GRANDE DO SUL





Impacto Legendários

92%

Famílias

Tem transformações permanentes
em seus lares.

10+

Encontros

Eventos focados na transformação.

Milhares

Vidas

Impactadas positivamente.

MARINGÁ SUPERAÇÃO



EST. 2022

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO LEGENDARIOS
CNPJ 24.781.693/0001-65



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2991/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 2 de junho de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 384/2025**.

Curitiba, 2 de junho de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/06/2025, às 18:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2991** e o código CRC **1C7F4F8B8C9F8BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3038/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 3 de Junho de 2025.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2025, às 15:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3038** e o código CRC **1F7F4F8C9D7D3BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1320/2025

Ciente;

Encaminhe-se ao Núcleo de Apoio Legislativo.

**Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo**



DYLLIARDI ALESSI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2025, às 17:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1320** e o código CRC **1E7D4F8E9A7F3AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CERTIDÃO Nº 75/2025

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 384/2025 foi **acolhida integralmente** pelo Excelentíssimo Deputado Soldado Adriano José, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do § 2º do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa.

§ 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

Observa-se que a emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento.

Ademais, as alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei.

Por fim, observa-se que a Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Legislativo não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Fernanda Piccoli Klaime

Assessora Legislativa



FERNANDA PICCOLI KLAIME DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 11/06/2025, às 16:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **75** e o código
CRC **1D7B4D9B6B6A8CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3389/2025

O Projeto de Lei original foi substituído pela redação elaborada pelo Núcleo de Apoio Legislativo, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno.

A proposição original foi arquivada.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 16/06/2025, às 14:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3389** e o código CRC **1C7D5A0F0E9A3DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3415/2025

Projeto de Lei nº: 384/2025

Interessado: INSTITUTO LEGENDÁRIOS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão atualizada que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal;
- 2) certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada;
- 3) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, entre Junho de 2024 e Junho de 2025, mês a mês, com datas e assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 4) O artigo 4º do Estatuto Social está em desacordo com o art. 6º, inciso III da Lei 17.826/2013. O Art. 6º determina: “Não serão passíveis de qualificação como entidade de Utilidade Pública, ainda que cumpram, de qualquer forma, os requisitos descritos no art. 1º desta Lei, as seguintes entidades”: III - “as instituições religiosas voltadas, exclusivamente, para a disseminação de credos, cultos, práticas evisões devocionais e confessionais”.

Sugiro seja modificado o artigo 4º quanto às finalidades do Estatuto Social de acordo com as exigências do art. 1º, inciso III da Lei 17.826/2013 a fim de obter a honraria.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 16 de Junho de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Melluso



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Mat. 24.524

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO



Documento assinado eletronicamente em 16/06/2025, às 17:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3415** e o código CRC **1D7F5A0F1C0F4EF**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DIRETORIA
E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS –****INSTITUTO LEGENDÁRIOS – CNPJ 24.781.693/0001-65**

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na base do Ecossistema Missional, sala de reuniões do **INSTITUTO LEGENDÁRIOS**, situada nesta cidade de Maringá-PR, Av. Guedner, nº 1.610, Zona 08, Complexo Esportivo, Base do Ecossistema Missional, CEP 87.060-390, às 18h30 em segunda convocação, reuniram-se as pessoas arroladas em lista anexa.

O Diretor Presidente, dando início aos trabalhos, constatou e informou aos presentes que o número de membros presentes em 2^a chamada cumpre os requisitos estatutários e dá quórum legal para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária. Ato seguinte, nomeou o Sr. Galaor Linhares Tupan Junior para compor a mesa dos trabalhos na qualidade de Secretário. Sem oposição pelos demais, submeteu aos presentes a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1) PROPOSTA DE ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS, A SABER:

- a. Artigo 1º - Alteração do nome da Organização e atualização do endereço de sua sede;
- b. Alteração do Parágrafo único do artigo 1º - Autonomia da Diretoria a abertura, alteração ou extinção de filiais;
- c. Artigo 2º - Alteração das finalidades do Instituto;
- d. Artigo 3º - Alteração da descrição da membresia;
- e. Artigo 6º - Alteração do formato de admissão de membros;
- f. Artigo 24 – Alteração do prazo para o mandato da Diretoria de 03 (três) anos para 04 (quatro) anos;
- g. Artigo 37 - Alteração do prazo para o mandato do Conselho Fiscal de 03 (três) anos para 04 (quatro) anos;
- h. Artigo 41 – Alteração da obrigatoriedade dos documentos para fins de contabilidade;
- i. Artigo 50 – Adequação da informação sobre a 3^a Alteração do Estatuto Social para fins de registro.

O Diretor Presidente colocou a Proposta de Alterações Estatutárias em discussão, sendo todas elas **APROVADAS PELA UNANIMIDADE** dos presentes. Nesse sentido, no uso de suas atribuições estatutárias, o Estatuto Social do Instituto Legendários passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. O INSTITUTO LEGENDÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, organização social, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro no Município de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Guedner nº 1610, Zona 08, Complexo Esportivo, Base do Ecossistema Missional, CEP 87050-390, com prazo de duração por tempo indeterminado, podendo atuar em todo o território nacional e fora dele, reger-se-á pelas normas e condições estabelecidas neste Estatuto e por demais disposições legais aplicáveis à espécie.”

“Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria, o Instituto Legendários poderá abrir, alterar e extinguir filiais em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior.”

“Art. 2º. O INSTITUTO LEGENDÁRIOS tem por finalidade principal, embasado em princípios cristãos, o apoio integralmente a indivíduos em vulnerabilidade, além de fortalecer vínculos familiares e comunitários, assegurar direitos básicos, promover bem-estar e desenvolver projetos de capacitação e assistência. Além disso, fomentar parcerias com entidades diversas, incentivar o voluntariado e garantir o acesso a benefícios assistenciais, sempre com foco na proteção social.”

“Art. 3º. O INSTITUTO LEGENDÁRIOS é constituído por um número ilimitado de membros, exclusivamente homens que tenham concluído o Programa Legendários

por meio do TOP (Track Outdoor de Potencial), que, ao se associar fruirão de iguais direitos, observadas as categorias e critérios de admissão estabelecidos por este estatuto e regimento interno, se houver.”

“Art. 6º. A Admissão de qualquer membro se dará por ato discricionário da Diretoria.”

“Art. 24. A Diretoria é um órgão colegiado, composto por três membros, dentre os membros fundadores e efetivos, eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, sendo:”

“Art. 37. O Conselho Fiscal é o Conselho de controle interno do Instituto, composto de três membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.”

“Art. 41. O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil. A sua contabilidade respeitará os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, facultativamente, as seguintes demonstrações contábeis:”

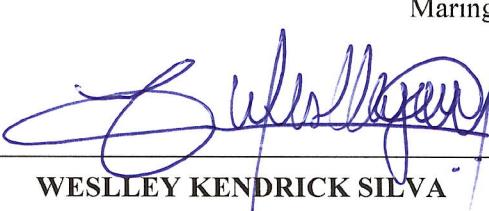
“Art. 50. Este Estatuto Social – 3ª Alteração foi aprovado em Assembleia Geral e terá sua vigência depois de registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas na comarca de Maringá-PR.”

Ademais, resta decidido que no que tange às alterações de prazo para os mandatos constantes nos artigos 24 e 37 do Estatuto Social, seus efeitos surtirão a partir da **PRÓXIMA ELEIÇÃO**, ordinariamente prevista para **05 de abril de 2026**.

Nada mais havendo a tratar, após a aprovação das modificações estatutárias, o Diretor Presidente propõe a revogação do “Estatuto Social – 2ª Alteração” e envio do novo “Estatuto Social – 3ª Alteração” sendo aprovado pela unanimidade dos presentes, consolidando as disposições estatutárias, as quais vão anexadas à presente ata, tudo enviado ao Registro de Civil de Pessoas Jurídicas na comarca de Maringá-PR para os devidos registros. **APROVADO PELA UNANIMIDADE**.

O Diretor Presidente deu por encerrada a presente assembleia. Eu, Galaor Linhares Tupan Junior, lavrei a presente Ata, que, lida, achada conforme e subscrita pelo advogado Lucas Natal Bacaro, OAB-PR 91.370, ad hoc, vai devidamente assinada e datada.

Maringá-PR, 12 de julho de 2023.

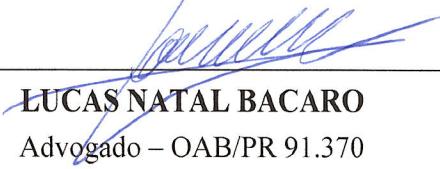

WESLEY KENDRICK SILVA

Diretor Presidente


GALAOR LINHARES TUPAN JUNIOR

Secretário




LUCAS NATAL BACARO

Advogado – OAB/PR 91.370



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO LEGENDARIOS
CNPJ: 24.781.693/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:17 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2025.

Código de controle da certidão: **7C87.A904.2BE8.C7DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO LEGENDARIOS

CNPJ Nº: 24.781.693/0001-65

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINtes DO REGIMENTo INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO LEGENDARIOS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/08/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3475.LTWO.6052**
Emitida em **24/06/2025 às 14:41:05**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3703/2025

Projeto de Lei nº: 384/2025

Interessado: INSTITUTO LEGENDÁRIOS- Maringá/PR

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1. Reiterar a diligência anterior ítem 3 para juntar **Relatório de atividades da entidade**, referente aos últimos doze meses, mês a mês, com datas e devidamente assinado pela diretoria, demonstrando periodicidade, o caráter público e a utilidade dos serviços prestados à coletividade;

Dessa forma, aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 24 de junho de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Melluso

Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2025, às 17:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3703** e o código CRC **1C7A5F0D7F9A7DA**



Relatório Anual LEGENDARIOS Maringá

Transformando homens, famílias e comunidades. Reintroduzindo o
espírito de herói em cada família.

Nossa Missão



Transformação

Legendários é um movimento dedicado à busca pela transformação de indivíduos, famílias e comunidades. Através de experiências que orientam os homens a descobrirem a melhor versão de si mesmos e a alcançarem um potencial renovado, nosso objetivo é reintroduzir o espírito de herói em cada família. Este é um princípio fundamental que consideramos como sendo legendário, levando à formação de homens inabaláveis diante do pecado, mas quebrantados diante de Deus.

Desafio

objetivo principal do Legendários é gerar um impacto significativo na sociedade e nas famílias. Descobriu-se que ao impactar os homens, 92% das famílias passam por uma transformação duradoura. Diante do descontentamento crescente em relação à passividade dos homens cristãos e à inversão de papéis tradicionais na igreja, o Legendários surgiu como resposta.

Busca

O objetivo principal do Legendários é gerar um impacto significativo na sociedade e nas famílias. Descobriu-se que ao impactar os homens, 92% das famílias passam por uma transformação duradoura. Diante do descontentamento crescente em relação à passividade dos homens cristãos e à inversão de papéis tradicionais na igreja, o Legendários surgiu como resposta. Este movimento desafia os homens a alcançar seu potencial máximo, enfrentar os desafios da vida e reassumir os papéis bíblicos atribuídos a eles. Através de desafios e trilhas, os homens são transformados, levando-os a buscar a Deus e a refletir sobre as mudanças necessárias para alcançar a vitória em suas jornadas

EVENTOS REALIZADOS

TOP

- Outubro de 2022 - Maringá** TOP #458 - 72 PARTICIPANTES
- Fevereiro de 2023 - Maringá** TOP #490 - 102 PARTICIPANTES
- Maio de 2023 - Maringá** TOP #513 - 140 PARTICIPANTES
- Agosto de 2023 - Maringá** TOP #569 - 118 PARTICIPANTES
- Novembro de 2023 - Maringá** TOP #599 - 100 PARTICIPANTES
- Março de 2024 - Maringá** TOP #630 - 157 PARTICIPANTES
- Agosto de 2024 - Cidades** TOP #651 - 289 PARTICIPANTES
- Maio de 2024 - Maringá** TOP #707 - 251 PARTICIPANTES
- Setembro de 2024 - Maringá** TOP #747 - 257 PARTICIPANTES
- Novembro 2024 - Maringá** TOP #808 - 306 PARTICIPANTES
- Fevereiro de 2025 - TOP X** TOP#910 - 300 PARTICIPANTES
- Março de 2025 - Cidades** TOP#945 - 306 PARTICIPANTES
- Maio de 2025 - Maringá** TOP#1010 - 302 PARTICIPANTES

FLEXHAS

- Março de 2024 - 250 Participantes
- Junho de 2024 - 265 Participantes
- Março de 2025 - 230 participantes
- Maio de 2025 - 202 Participantes

REM

- Abril de 2025 - Maringá - 1°REM - 80 casais

DIA DA FAMÍLIA

- Setembro de 2023 - 102 famílias
- Maio de 2024 - 120 Famílias
- Maio de 2025 - 102 Famílias

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO LEGENDARIOS
CNPJ 24.781.693/0001-65



Dia da Família



Comunhão

Fortalecendo os laços familiares.



Diversão

Criando memórias inesquecíveis.



Desafios

Superando obstáculos juntos.

Mais de 100 FAMÍLIAS celebrando a união e o amor em família com muita alegria e atividades para todos.

DEUS FAMÍLIA AVENTURA

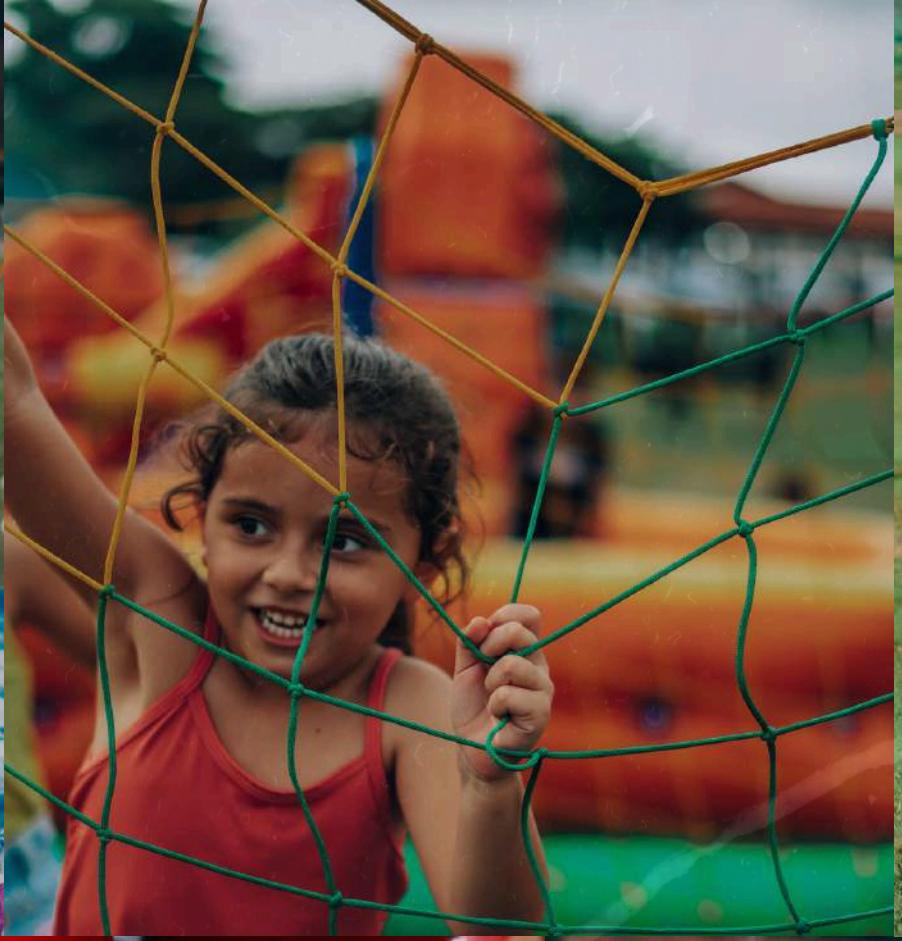




DIA DA FAMÍLIA

LEGENDARIOS

DEUS FAMÍLIA AVENTURA



**DIÁ DA
FAMÍLIA**
LEGENDÁRIOS
DEUS FAMÍLIA AVENTURA

Evento FLEXHAS: Pais e Filhos



Conexão

Fortalecendo a relação entre pais e filhos (crianças, jovens e adolescentes)

Memórias

Criando lembranças duradouras e estabelecendo conexões através da comunicação

Atividades

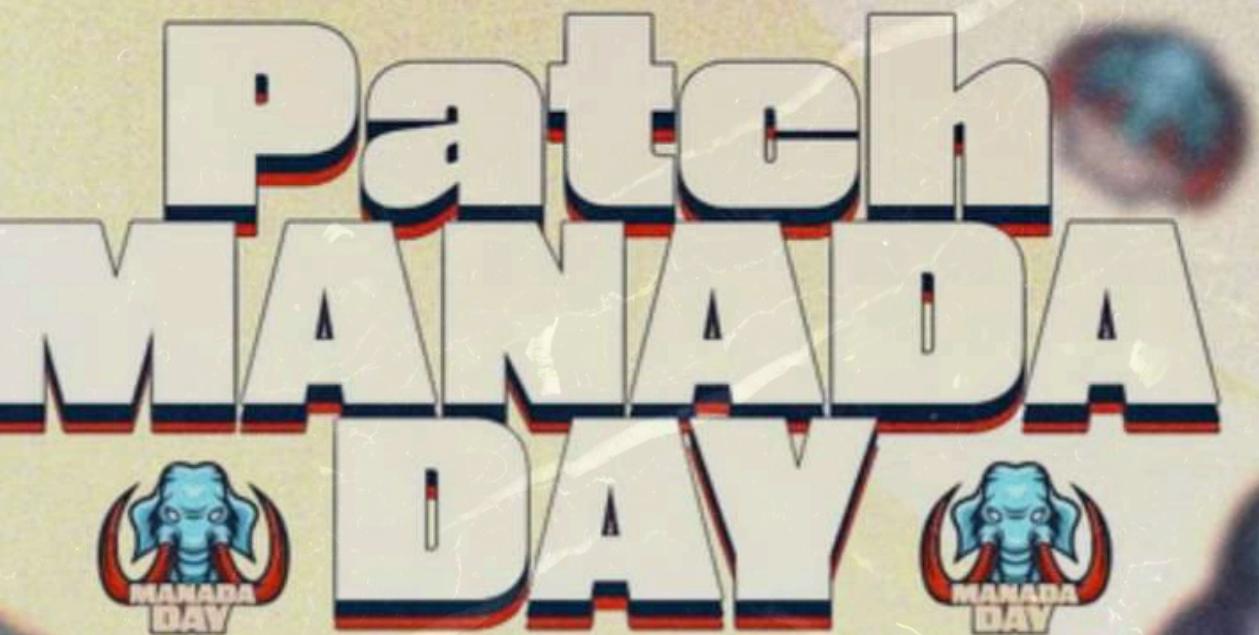
Participação de 100 pais e 150 crianças.



FLEXHAS







Manada Day

Comunidade

Evento para famílias de Maringá e região fortalecendo os negócios locais

Gastronomia

Evento gastronômico diversificado para todo tipo de paladar.

Público

Reunindo mais de 1.000 pessoas.





PROGRAMA

SUPERAÇÃO



NOSSO FOCO É DESENVOLVER
A SÁUDE INTEGRAL E O
BEM-ESTAR DO HOMEM POR
MEIO DE UMA ABORDAGEM
MULTIDISCIPLINAR

MÉDICO
NUTRICIONISTA
EDUCADOR FÍSICO
PSICÓLOGO

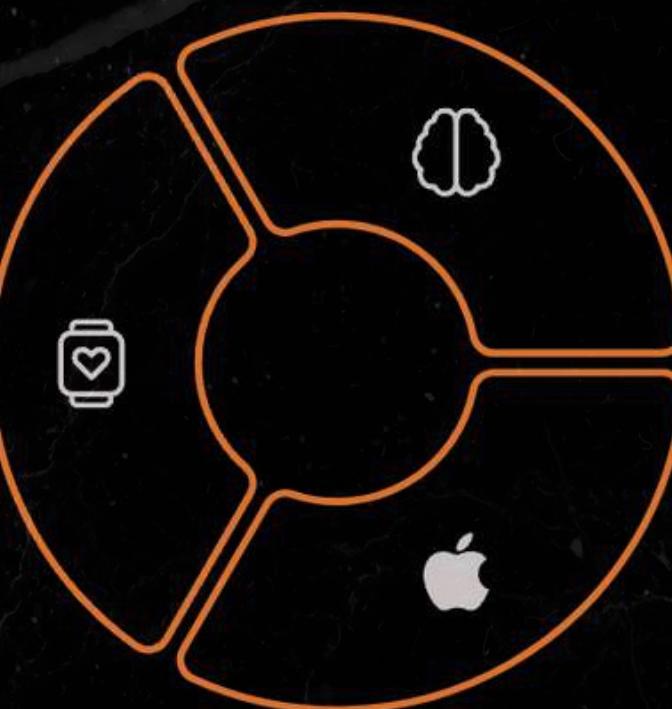
FAÇA JÁ SUA INSCRIÇÃO PELO LINK



Programa Superação: Saúde do Homem

Físico

Exercícios para o corpo.



400 quilos perdidos transformando vidas de famílias através da saúde e bem-estar.

Mental

Equilíbrio emocional e mental.

Nutricional

Alimentação saudável.

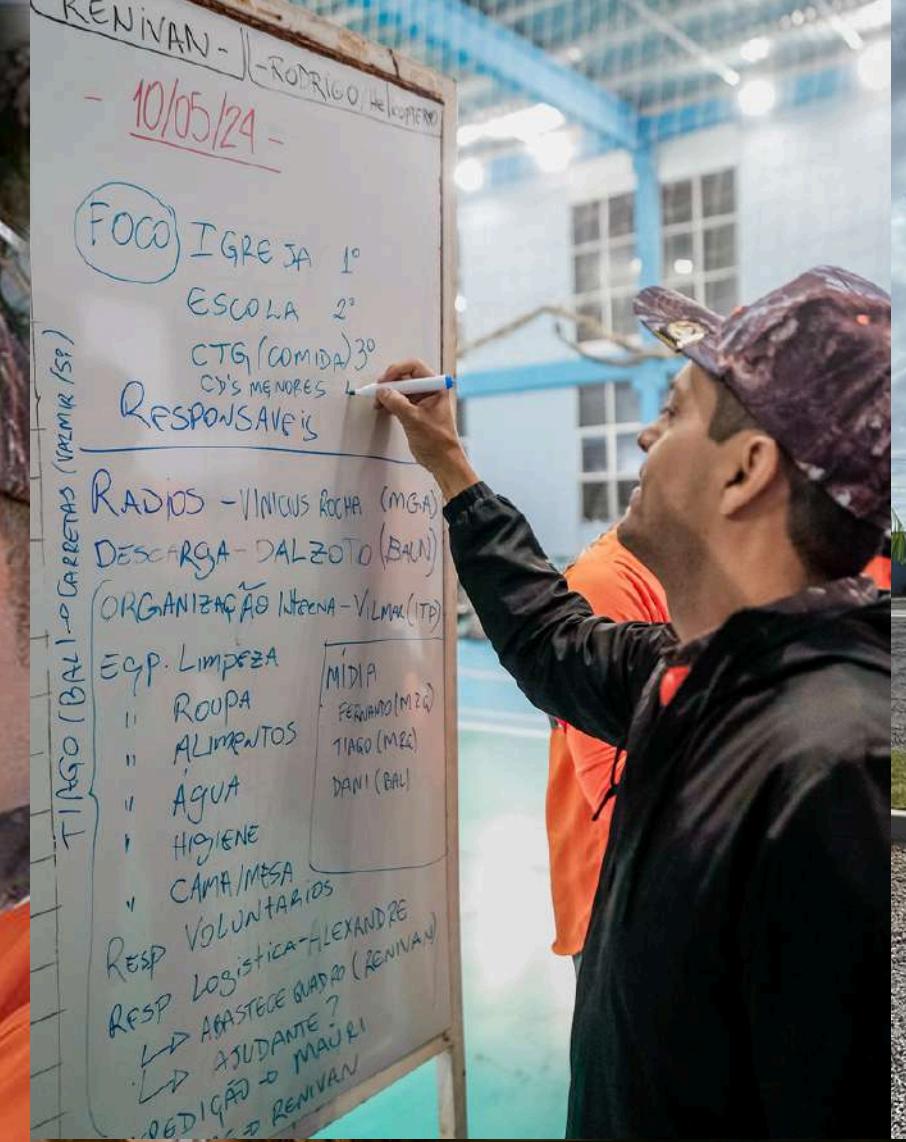
SOS RIO GRANDE DO SUL

+80 HOMENS





RIO GRANDE DO SUL





Impacto Legendários

92%

Famílias

Tem transformações permanentes
em seus lares.

10+

Encontros

Eventos focados na transformação.

Milhares

Vidas

Impactadas positivamente.

MARINGÁ SUPERAÇÃO



EST. 2022

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO LEGENDARIOS
CNPJ 24.781.693/0001-65

EVENTOS REALIZADOS

TOP

Outubro de 2022 - Maringá TOP #458 - 72 PARTICIPANTES
Fevereiro de 2023 - Maringá TOP #490 - 102 PARTICIPANTES
Maio de 2023 - Maringá TOP #513 - 140 PARTICIPANTES
Agosto de 2023 - Maringá TOP #569 - 118 PARTICIPANTES
Novembro de 2023 - Maringá TOP #599 - 100 PARTICIPANTES
Março de 2024 - Maringá TOP #630 - 157 PARTICIPANTES
Agosto de 2024 - Cidades TOP #651 - 289 PARTICIPANTES
Maio de 2024 - Maringá TOP #707 - 251 PARTICIPANTES
Setembro de 2024 - Maringá TOP #747 - 257 PARTICIPANTES
Novembro 2024 - Maringá TOP #808 - 306 PARTICIPANTES
Fevereiro de 2025 - TOP X TOP#910 - 300 PARTICIPANTES
Março de 2025 - Cidades TOP#945 - 306 PARTICIPANTES
Maio de 2025 - Maringá TOP#1010 - 302 PARTICIPANTES

FLEXHAS

Março de 2024 - 250 Participantes
Junho de 2024 - 265 Participantes
Março de 2025 - 230 participantes
Maio de 2025 - 202 Participantes

REM

Abril de 2025 - Maringá - 1°REM - 80 casais

DIA DA FAMÍLIA

Setembro de 2023 - 102 famílias
Maio de 2024 - 120 Famílias
Maio de 2025 - 102 Famílias

WESLLEY
KENDRICK
SILVA:01915768918

Assinado de forma digital por
WESLLEY KENDRICK
SILVA:01915768918
Dados: 2025.05.29 17:59:12
-03'00'

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO LEGENDARIOS
CNPJ 24.781.693/0001-65



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3969/2025

Autor: DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ

Interessado: INSTITUTO LEGENDÁRIOS- Município de Maringá-PR

Projeto de Lei nº: 384/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto, acompanhado da documentação necessária, a ser encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade, quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

**Cristiane Melluso
Matrícula 24.524**



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2025, às 15:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3969** e o código CRC **1E7D5D1C3F9D3AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1722/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 04/07/2025, às 11:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1722** e o código CRC **1E7A5A1B3F9F4ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 599/2025

PARECER DE INSTRUÇÃO TÉCNICA DA CCJ

PROJETO DE LEI Nº 384/2025

AUTORIA: DEPUTADO SOLDADO ADRIANO

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Legendários, com sede no Município de Maringá.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o título de Utilidade Pública ao Instituto Legendários, sediado no Município de Maringá.

Segundo a justificativa apresentada pelo autor, trata-se de associação civil sem fins econômicos, que tem desenvolvido relevantes ações voltadas à inclusão social, capacitação comunitária e fortalecimento de vínculos familiares e coletivos.

A entidade atua com foco na promoção da cidadania, da educação, da cultura e da assistência social, implementando projetos de impacto direto na vida de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, com base em princípios de transparência, responsabilidade social e combate às desigualdades.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea “g”, também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

“Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis. “

Superada a análise quanto à competência regimental desta Comissão, passa-se à verificação da iniciativa da proposição, bem como dos demais elementos necessários à sua regular tramitação.

Quanto à legitimidade para a propositura do Projeto de Lei, verifica-se que a matéria encontra amparo no inciso I e §1º do Art. 162 do RIALEP, que atesta a capacidade legiferante parlamentar. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu Art. 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o título de Utilidade Pública ao Instituto Legendários, com sede no Município de Maringá.

O tema é regulamentado pela Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que estabelece os critérios para concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná. De acordo com os Arts. 1º e 2º da referida norma, verificam-se os seguintes requisitos:

“Art. 1º. O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.

I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II - ter personalidade jurídica há mais de um ano;

III - ter como finalidade:

a) a assistência social;

b) a educação;

c) a cultura;

d) a saúde;

e) a pesquisa científica;

f) o esporte;

g) a proteção ao meio ambiente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

h) a proteção animal;

i) a segurança alimentar e nutricional;

j) a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável;

k) o voluntariado:

l) o desenvolvimento econômico e social, bem como o combate à pobreza;

m) a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioeconômicos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

n) a promoção dos direitos estabelecidos, a efetivação de novos direitos e a assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

o) a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

p) o estudo, a pesquisa, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a inovação, a produção e a divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados às atividades mencionadas neste artigo;

q) os estudos e as pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;

V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;

VI - que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

§1º As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional."

'Art. 2º. O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório ou com certificação digital, atestando que os dirigentes estatutários não são remunerados, ou, caso recebam remuneração pelo exercício de funções na gestão executiva da entidade, cópia da ata da Assembleia Geral que aprovou a remuneração, nos termos do § 4º do art. 1º desta Lei."

Importa salientar que o inciso III do art. 6º da Lei Estadual nº 17.826/2013 dispõe sobre a impossibilidade de entidades religiosas voltadas exclusivamente à disseminação de credos, cultos, práticas e visões confessionais serem qualificadas como de utilidade pública:

"Art. 6º. Não serão passíveis de qualificação como entidade de Utilidade Pública, ainda que cumpram, de qualquer forma, os requisitos descritos no art. 1º desta Lei, as seguintes entidades:

(...)

***III** - as instituições religiosas voltadas, exclusivamente, para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;"*

Contudo, a justificativa apresentada pelo autor da proposição, bem como a documentação acostada aos autos, notadamente o Estatuto Social e o relatório de atividades, evidenciam que o Instituto Legendários não se limita à difusão de práticas religiosas, desenvolvendo, de forma contínua e efetiva, ações voltadas ao voluntariado, à capacitação social, ao fortalecimento de vínculos familiares, à promoção de eventos voltados a casais, bem como à realização de atividades esportivas e educacionais. Tais iniciativas enquadram-se nas finalidades previstas no Art. 1º, inciso III, alíneas 'a' (assistência social), 'b' (educação), 'c' (cultura), 'f' (esporte), 'k' (voluntariado) e 'o' (valores universais), da Lei Estadual nº 17.826/2013.

Trata-se, portanto, de entidade sem fins lucrativos ou econômicos, constituída há mais de um ano, conforme CNPJ nº 24.781.693/0001-65, com data de abertura em 01 de abril de 2016, que desempenha atividades de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

cunho voluntário e assistencial, conforme previsto no Art. 4º de seu Estatuto Social. A entidade promove projetos, programas e ações voltadas à coletividade e aos seus membros, por meio de atividades solidárias e assistenciais, com o objetivo de contribuir para uma sociedade mais justa, fraterna e solidária.

A entidade em exame demonstra atender aos requisitos exigidos, possuindo título de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 11.891/2024, do Município de Maringá), estando regularmente inscrita na Receita Federal (fls. 47) e com certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls 100). Destaca-se sua constituição regular, a finalidade de interesse público, e o atendimento aos requisitos formais previstos nos Arts. 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, inclusive com apresentação de declaração do presidente quanto à ausência de repasses públicos e à inexistência de remuneração da diretoria, conforme documentos acostados às fls. 66 e 67 do processo legislativo.

No que tange à Lei Complementar Federal nº 101/2000, não se verifica qualquer impacto orçamentário ou financeiro que obste a regular tramitação da proposição.

Por fim, quanto à técnica legislativa, o Projeto de Lei atende aos preceitos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998 e, no âmbito estadual, pela Lei Complementar nº 176/2014, que tratam da elaboração, redação e consolidação das Leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 384/2025, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como o cumprimento aos requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013 e da técnica legislativa vigente.

Curitiba, 08 de julho de 2025.

DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Presidente

DEPUTADO COBRA REPÓRTER

Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO COBRA REPÓRTER



Documento assinado eletronicamente em 09/07/2025, às 01:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **599** e o código CRC **1E7A5D2E0A1F6DB**